

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 138

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Exigência

Rio, 19 de julho de 1965

Digam — Abapi e o Sindicato dos Agentes, sobre a proposta se aprovada, em que termos seria efetivada, eis que o D.N.P.I., não dispõe nem de verbas para as carteiras, nem de pessoal, para cuidar do assunto.

Diversos

Nº G-842 de 1965 — Doutor Nuno Santos Neves — 1º Procurador da República no Estado da Guanabara — agradece ao D.N.P.I., a presteza com que foram enviadas informações àquela Procuradoria, cliente — Grato; guarde-se, em 4 de julho de 1965. Processo da firma Casa da Borracha Sociedade, contra a Casa da Borracha de Campinas Limitada.

Reconsideração de Despachos

The Dow Chemical Company — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo .. 384.931; título de estabelecimento — Sarana — de fundição Sarana Limitada. — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23 de janeiro de 1962, e com parecer da D. de Marcas, nego acolhimento ao pedido de reconsideração pleiteado, mantendo a decisão inicial, concessiva do registro da marca. Sarana, visto que o registro requerido se destina ao gênero de negócio de fundição e as marcas invocadas como impeditivas se destinam as classes 1 — 8 e 28, respectivamente para resinas sintéticas, filmes plásticos e telas plásticas.

Nº 461.321 — marca Guanabara, de Indústria de Malas Guanabara Limitada. — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23 de janeiro de 1962, e in obediência ao artigo 95, nº 5 do Código, reconsidero — ex-offício o despacho concessivo do registro da presente marca Guanabara — (visto que a mesma incide na proibição do dispositivo citado, pela falsa indicação de procedência, já que a firma requerente está sediada em S. Paulo, para indeferir.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

Exigências

Rio, 19 de julho de 1965

Cornélio Pertica, Camps S.A. Indústria e Comércio — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 129.685 — mo-

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

délo de utilidade. — Cumpra a exigência.

Cestari S.A. Indústria Sulina de Produtos Alimentícios — no pedido de alteração de nome no termo: .. 384.654 — mantenho a exigência.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta dias na forma do parágrafo único do art. 33 do código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patente:

Privilegio de Invenção Deferido

Nº 121.183 — Aperfeiçoamentos em nível — Metalica S. A. Indústria de Artefatos de Metais.

Nº 123.126 — Pistola borrifadora para borrifar um artigo com um material de revestimento formado por duas porções líquidas que reagem quimicamente quando combinadas — The Devilbiss Co.

Nº 129.445 — Peneira Vibradora — Biancarosa Genta.

Modelo de Utilidade Deferido

Nº 130.886 — Novo tipo de amortecedor para motonetas — Osvaldo Silveira.

Modelo de utilidade indeferido:

Nº 126.823 — Novo modelo de churrasqueira elétrica sem fumaça — Gertrudes Hannelore Muller.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 115.237 — Representações Pryor S. A.

Nº 118.574 — Societe des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

Nº 120.613 — Alberto Boton.

Nº 123.832 — General Electric Co.

Nº 125.099 — Sperry Rand Corp.

Nº 128.711 — Walter Bausa Nistra.

Nº 130.184 — Soc. Paulista de Artefatos Metalúrgicos S. A.

Nº 130.214 — Continental Can Co. Inc.

Nº 130.991 — F. Hoffmann La Roche & Cie Societe Anonyme.

Nº 131.751 — American Can Co.

Nº 132.049 — Alvaro Coelho da Silva.

Nº 119.439 — Alejandro Ortizgoza Rojas.

Nº 125.397 — C. A. V. Limited

Nº 131.037 — General Electric Company.

Reconsideração de despacho:

Cosipa, Cia. Siderúrgica Paulista — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 124.506 — Privilégio de invenção — Processo para fundição de metais, e elementos e composições empregados no mesmo — Nada há que reconsiderar, tendo em vista o art. 196 do Código. Mantenho o despacho de deferimento publicado no "Diário Oficial" de 7 de maio de 1964, face aos exames técnicos.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

De 19 de julho de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei nº 4.048 de 29-12-61 e mais 19 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

Nº 355.495 — Silvestre — Sylvestre Ferraz Egreja — Classe 41.

Nº SL — Siemens & Halske Aktiengesellschaft — Classe 8 — Com exclusão de cadeiras e a expressão suas partes.

Nº 391.900 — Pintinho — Antônio Lorusso — Classe 42.

Nº 398.287 — Torrão Sulina — Hemmes Sohule S. A. Ind. Renidas de Balas Finas e Chocولات Sulina — Classe 41.

Nº 408.653 — O Mundo Batista — Casa Publicadora Batista — Classe 32.

Nº 414.102 — West Point — E. Sheofilo Tannure & Cia. Ltda. — Classe 36.

Nº 416.123 — Florida — Indústria Alimentícias Floroida Ltda. — Classe 41.

Nº 416.124 — Florida — Indústria Alimentícias Floroida Ltda. — Classe 41.

Nº 416.125 — Florida — Indústria Alimentícias Floroida Ltda. — Classe 41.

Nº 416.643 — Magnocalna — Lab. Farmacêutico Magnus Ltda. — Classe 3.

Nº 416.916 — Grant's — William Grant & Sons Limited — Classe 42.

Nº 416.963 — Conga — São Paulo Alpargatas S. A. — Classe nº 36.

Nº 417.018 — Caporalzinho — Casa Prata S. A. Importação e Comércio — Classe 41.

Nº 417.362 — Electric — The Firestone Tire & Rubber Co. — Classe 21.

Nº 417.601 — Cocktail — Lanificio Sulriograndense S. A. — Classe 36.

Nº 419.781 — Quero Quero — Carlos M. Aragonéz — Classe 41.

Nº 422.365 — Batalha Social — Hilario Monteiro — Classe 32.

Nº 426.903 — São José — São José Materiais para Construção Ltda. — Classe 16.

Nº 424.035 — Monte — Monte & Cia. — Classe 1.

Nº 432.502 — Tiquinho — Distribuidora Farmacêutica R. L. Ltda. — Classe 49.

Nº 432.503 — Tiquinho — Distribuidora Farmacêutica R. L. Ltda. — Classe 48.

Nº 433.103 — Rubro Negro — Ind. e Comércio Oliveira Ltda. — Classe 41.

Nº 444.278 — Fartal — Ely Barbosa da Silva — Classe 2.

Nº 444.694 — Nicoletti — Pedro Nicoletti — Classe 36.

Nº 444.697 — Bianco — Aldo Effore Del Bianco — Classe 46.

Nº 414.756 — Mademoiselle Voyage — Mademoiselle Modas e Confecções S. A. — Classe 36.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

Seção III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

N.º 445.199 — Socimi — Soc. Construtora e Instalações Mecânica Industrial Socimi Ltda. — Classe 5.

N.º 417.726 — Itumex — Cal Itu S. A. Mineração Indústria e Comércio — Classe 16.

N.º 448.069 — Agrícola Campineira — Paulo Henrique da Cruz — Classe 32.

N.º 448.435 — Cuco — Edibras Editora Brasileira de Livros e Revistas — Classe 32.

N.º 449.640 — Polo Norte — Fáb. de Conservas de Carnes Polo Norte Ltda. — Classe 41.

N.º 450.565 — Vila Moraes — Farmácia Villa Moraes Ltda. — Classe 3 — Como marca genérica.

N.º 192.789 — EBIL — Ebil Empresa Brasileira de Imóveis Limitada — Classe 16.

N.º 198.851 — Harmona — Indústrias Reunidas Max Wolfson S. A. — Classe 8.

N.º 235.543 — Lord Mayor — Irmãos Canetti S. A. Bebidas e Refrigerantes — Classe 42.

N.º 253.842 — Basilit — Farvenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — Classe 1.

N.º 275.404 — Imprmetex — J. Ribeiro Bastos — Classe 36.

N.º 372.671 — Cesta de Natal Royal — Organização Tropical Ltda. — Classe 27.

N.º 372.751 — Sodac — Soc. Divulgadora de Arte Cultura Sodac Ltda. — Classe 8.

N.º 418.026 — Pennalixima — Araujo Penna & Cia. Ltda. — Classe 3.

N.º 418.085 — Sade — Sade Sul Americana de Eletrificação

S. A. — Classe 5 — Com exclusão de produção e transformação de metais.

N.º 418.873 — Vve Laurent Perrier — Veuve Laurent Perrier & Co. — Classe 42.

N.º 422.698 — Caporal Lavado — Fáb. de Cigarros Caruso S. A. — Classe 44 — Sem direito ao uso exclusivo da expressão Caporal Lavado.

N.º 422.958 — Lirio — Flamour Produtos Químicos S. A. — Classe 41.

N.º 430.331 — Przeglad Polski Revista Polonesa — João Castaldi Dei Ruacillo — Classe 32.

N.º 430.928 — Playskool — Playskool Manufacturing Co. — Classe 49.

N.º 431.439 — Vercazin — Ind. Proterap Ltda. — Classe 3.

Insignia deferida:

N.º 430.790 — RI — Renascença de Imóveis S. A. — Classe 33 — Art. 114.

N.º 447.875 — Atlanta — Atlanta Distribuidora e Importadora de Livros Ltda. — Classes 32 e 33 — Art. 114 nas classes 32 e 33.

Nome comercial deferido:

N.º 343.891 — Joalheria Diamante Azul S. A. — Joalheria Diamante Azul S. A. — Art. 109 n.º 2.

N.º 417.031 — Eletro Metalúrgica Nelmar Ltda. — Eletro Metalúrgica Nelmar Ltda. — Artigo 109 n.º 3.

Título de estabelecimento deferidos:

N.º 235.782 — Fáb. de Louças e Eugenio — Bonadio S. A. Fáb. de Louças S. Eugenio — Classe 15 — Art. 117 n.º 1.

N.º 343.892 — Diamante Azul — Joalheria Diamante Azul — Classes 8, 11, 13, 14, 15, 44 e 48 — Art. 117 n.º 1.

N.º 416.640 — Auto Peças Nossa Senhora do Carmo — Auto Peças Nossa Senhora do Carmo Ltda. — Classes 1, 6, 8, 11, 28, 33, 35, 39 e 47 — Art. 117 n.º 1.

N.º 431.279 — Casa Corex — Paulo Barth — Classe 35 — Artigo 117 n.º 1.

N.º 448.444 — Orban — Miguel Barbieri — Classe 16 — Art. 117 n.º 1.

N.º 448.620 — Açogue Paula Freitas — Açogue Paula Freitas Ltda. — Classe 41 — Art. 117 n.º 1.

N.º 445.463 — Pronto Socorro São Jorge — Assistência Médico Hospitalar São Jorge S. A. — Classe 33 — Art. 117 n.º 1.

Marcas indeferidas:

N.º 181.710 — Brotinho — Heitor & Hermes Ltda. — Classe 42.

N.º 352.728 — Telewatt — Telewatt do Brasil Ltda. — Classe 8

N.º 354.040 — Santa Therezinha — Café Profeta Ltda. — Classe 41.

N.º 369.999 — Uva do Norte — João Moritz S. A. Ind. e Comércio — Classe 41.

N.º 416.165 — Café Simbolo — Eloy Thyrsso Alvares Sobrinho — Classe 41.

N.º 410.616 — Café Popular — Jocelino F. Molla — Classe 41.

N.º 416.753 — Polymat — Siemens Electrogerate Aktiengesellschaft — Classe 6.

N.º 416.999 — Rowal — Rowal Acessórios para Autos Ltda. — Classe 21.

N.º 448.488 — Mat Já — José Brady — Classe 2.

N.º 449.262 — Quimetal — Quimetal Quimiogravura de Metais Ltda. — Classe 5.

N.º 227.451 — Oliveira — Padaria e Confeitaria Oliveira Ltda. — Classe 41.

N.º 345.266 — Eimac — Eitel McCullough Inc. — Classe 8.

N.º 411.580 — Paulista — Instituto Paulista de Geriatria Ltda. — Classe 50.

N.º 412.528 — Probiocaina R3 — Probiocaina Lab. Ltda. — Classe 3.

N.º 417.960 — Indumasa — Indústrias de Madeira Santo Antônio S. A. — Classe 4.

N.º 420.282 — Superalfa — Superalfa Peças e Acessórios Ltda. — Classe 21.

N.º 420.403 — Marcole — Colle Ltda. Cerâmica São Marcos — Classe 16.

N.º 423.362 — Metalcold — Metalbras Ind. e Comércio S. A. — Classe 21.

N.º 430.745 — Fraldalimpa — Lavanderia Claridge Ltda. — Classe 46.

Sinal de propaganda indeferido:

N.º 416.656 — Cimbra — Cimbra Cia Industrial Minas Brasil — Classe 15

Insignia indeferida:

N.º 342.092 — Invictus — Es-
critório Invictus Ltda. — Classe
n.º 33.

Frase dep ropaganda indefe-
rida:

N.º 420.857 — Cascevel e Aguar-
dente para Homem — Importado-
ra de Bebidas Alcoolicas Ltda. —
Classe 42.

Exigências

Têrmos com exigências a cum-
prir:

N.º 284.339 — General Auto Ca-
pas S. A.

N.º 384.471 — General Auto Ca-
pas S. A.

N.º 417.884 — Cia. Química
Riograndense.

N.º 419.084 — Representações
Ferreiral Ltda.

N.º 447.465 — Salim Cattán e
Filhos Ltda.

N.º 447.853 — Marco S. A. En-
genharia e Comércio.

Diversos

Sêrmos aguardando anteriori-
dades:

N.º 367.351 — A. L. Schinesck.

N.º 400.105 — UBC — Union
Chimique Chemische Bedrijven.

N.º 416.045 — Heck Macedo &
Cia. Ltda.

N.º 416.524 — Fortanks Brasi-
leira S. A. Ind. Metalquímicas.

N.º 416.799 — Metalúrgica Pau-
lista S. A.

N.º 416.927 — Vieira & Ribeiro
Ltda.

N.º 417.116 — Mirabel Produtos
Alimentícios S. A.

N.º 417.383 — José Carlos &
Filho.

N.º 417.413 — Exibidora Cine-
matográfica São José Ltda.

N.º 417.430 — Adolpho dos
Santos Marques de Abreu.

N.º 417.531 — Comercial de Be-
bidas Super Sol Ltda.

N.º 417.720 — Ernesto Neuge-
bauer S. A. Ind. Reunidas.

N.º 419.769 — Saci Serviços de
Administração Comercial Imobi-
liária Ltda.

N.º 419.777 — Antakly Bertaz-
zoni & Cia. Ltda.

N.º 419.795 — The Goodyear
Tire & Rubber Co.

N.º 420.034 — José Fonseca de
Aguiar.

N.º 421.605 — Theodorico Stre-
mel.

N.º 424.817 — Adriano Albino
& Cia. Ltda.

N.º 403.238 — D. Franco Far-
macêutica Ltda.

N.º 405.277 — Galvanoplastia
A B C Ltda.

N.º 410.594 — Cia. Avícola São
Paulo.

N.º 415.694 — Hamilton Souza
Silva.

N.º 417.730 — Buller Distribui-
ção e Representação de Produtos
Farmacêuticos Ltda.

N.º 417.791 — Carlos Alberto
Ramos de Carvalho e Dr. Gerson
Costa Fonseca.

N.º 417.879 — Ind. e Comércio
de Bolsas Valério & Santos Ltda.
N.º 417.972 — Meridional
Administração de Bens S. A.
N.º 418.087 — Agro Pecuária
Industrial Arinhama S. A.
N.º 418.399 — Editora Rula Au-
rora Ltda.

N.º 418.534 — Chrismann &
Chrismann Ltda.

N.º 418.547 — Comercial de
Pneus 2 Tigres Ltda.

N.º 418.551 — Produtos Farma-
cêuticos Cebla Ltda.

N.º 418.599 — Pedro Teider.

N.º 418.617 — Orlando Pires
Cordeiro.

N.º 418.881 — Laboratórios Dr.
N. G. Payot do Brasil S. A.

N.º 418.900 — Engarradora Ser-
rana Ltda.

N.º 418.900 — Engarrafadora
Serrana Ltda.

N.º 420.298 — Decoradora São
João Batista Ltda.

N.º 420.336 — Engarrafadora e
Distribuidora de Bebidas Piras-
sununga Ltda.

N.º 420.420 — Ind. Cerâmica
Santo Antônio S. A.

N.º 420.579 — Ipa Abate Ind.
e Comércio de Produtos Agrope-
cuários Ltda.

N.º 421.195 — Alinonoto do
Brasil S. A. Ind. e Comércio.

N.º 421.456 — Orlando Ronfeld

N.º 423.040 — Lab. Suterápico
Nacional S. A.

N.º 426.119 — Luiz Pereira
Pinto.

N.º 426.557 — Gillette Safety
Razor Co. of Brazil.

N.º 430.250 — Licores Mitjans
S. A.

N.º 430.578 — Gima Indústrias
Reunidas S. A.

N.º 430.581 — Gima Indústrias
Reunidas S. A.

N.º 430.787 — Rancei & Am-
brozi Ltda.

N.º 430.958 — República Re-
presentações Publicidades Comis-
sões e Agenciamentos Ltda.

N.º 431.237 — Probiotical Lab.
Ltda.

N.º 431.306 — Videiro & Bonel
Ltda.

N.º 431.330 — Edmundo Pas-
choal Spina.

N.º 431.463 — Veneza Artes e
Decorações Ltda.

N.º 432.922 — Fáb. de Reló-
gios Oro S. A.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

Transferência e alteração de nome
de Titular de Processos:

seus Artífatos — (Na alteração de
nome na marca Cafeteira Brasileira nú-
mero 162.312) — Retifique-se o nome
da titular mediante apelação para Cafa-
teira Brasileira Sociedade Anônima In-
dústria de Artífatos de Metais.

Indústria Farmacêutica Milian Limi-
tada — (Transferência para seu nome
das marcas Bedecsis número 272.245 —
Limitosse número 276.474 — Boldotox
número 275.796 — Reutrite número
277.277).

Laboratório Rinedan Ltda. — (Trans-
ferência na marca Bacicolin número
277.977).

Unilever Limited — (Transferência
na marca Dove termo 262.128).

Unilever Limited — Transferência
para seu nome das marcas:

Sunlight — Número 174.864.

Sabão Sunlight — Número 180.272.

Lifebouy — Número 191.709.

Lifebouy — Número 192.053.

Lux — Número 192.196.

Luxo Irlin — Número 192.634.

Surf — Número 195.573.

Lite Bouy — Número 199.801.

Lavatest — Número 415.036.

Carnaval — Número 171.017.

Côco Verde — Número 172.703.

Lifebouy — Número 199.804.

Lifebouy — Número 199.805.

Lifebouy — Número 199.806.

Lifebouy — Número 200.794.

Sunlight — Número 200.827.

Sunlight — Número 200.828.

Sunlight — Número 201.161.

Luz Solar — Número 202.848.

Lever — Número 202.849.

Sunlit — Número 202.850.

Lever — Número 202.890.

Lever — Número 202.901.

Lever Sabonete de Saúde Sociedade
Anônima Irmãos — Número 203.495.

Lever — Número 204.324.

Lifebouy — Número 204.411.

Lever Sabonete de Saúde Sociedade
Anônima Irmãos — Número 204.662.

Sunil — Número 207.234.

Sab — Número 207.899.

Lever — Número 208.073.

Lever — Número 209.847.

Salavavidas — Número 217.355.

Salva Vidas — Número 217.356.

Salva Vidas — Número 217.357.

Salva Vidas — Número 217.358.

Salva Vidas — Número 217.359.

Lux — Número 221.344.

Lifebouy — Número 226.893.

Côco Verde — Número 229.725.

Côco Verde — Número 229.726.

Vim — Número 232.241.

Vim — Número 233.074.

Swan — Número 233.336.

Swan — Número 233.337.

Delfina — Número 234.913.

Visk — Número 235.475.

Swan — Número 235.656.

Luxor — Número 238.917.

Sunlight — Número 239.357.

Lever S. R. — Número 240.129.

Luxor — Número 242.155.

Côco Verde — Número 242.760.

Ark — Número 249.521.

Ark — Número 249.677.

Lever — Número 253.028.

Carnaval — Número 255.598.

Lux — Número 256.010.

Stripe — Número 256.015.

Praise — Número 258.074.

Rilux — Número 258.081.

Sunlight — Número 258.669.

Lux — Número 259.793.

Vim — Número 261.825.

Salva Vidas — Número 262.773.

Céu — Número 264.557.

Cielo — Número 264.598.

Lever — Número 266.633.

Supersan — Número 268.924.

Solar — Número 269.809.

Salva Vidas — Número 274.068.

Solar — Número 274.108.

Lever — Número 274.116.

SR. — Número 278.104.

Lever SR. — Número 278.971.

Esar — Número 279.844.

Solar — Número 280.222.

Puralin — Número 281.185.

SR. — Número 282.704.

Kik — Número 286.035.

Light — Número 286.063.

Puralin — Número 286.338.

Surf — Número 286.585.

Ascot — Número 287.215.

Presto — Número 290.710.

Ark — Número 291.044.

Bryta — Número 291.057.

Lever — Número 295.853.

Jif — Número 299.452.

Ciel — Número 301.245.

Lever — Número 305.163.

Lever — Número 305.164.

Skip — Número 307.493.

Sunlight — Número 360.705.

Refrescante de Tinir — Número

280.174 — Sinal de propaganda.

Pasta Lever SR. refrescante de tinir

— Número 274.764 — Frase de propa-
ganda.

Para Lever, a dona de casa e a

pessoa mais importante do mundo —

Número 284.038 — Frase de propaga-
da.

Para Lever, a dona de casa e a pes-
soa mais importante do mundo —

Número 288.000 — Frase de propaganda.

A dona de casa é a dona da casa

— Número 289.160 — Frase de propa-
ganda.

Mas é mamãe quem manda —

Número 293.714 — Frase de propaganda.

O papae sabe tudo — N.º 293.713

— Frase de propaganda.

Tebyriga & Companhia Limitada —

Transferência para seu nome da mar-
ca Larvitox — Número 294.203.

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Exigências

Laboratórios Farmacêuticos Vicente Amato Usafarma Sociedade Anônima — Na alteração de nome do termo número 377.664.
C. Szteling & Companhia Limitada — Na transferência do registro número 400.984.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE MARCAS

Diversos

Rio 19 de julho de 1965

Termos:

Nº 368.267 — Cafeteira Megid Limitada — Guarde-se o processo.
Nº 377.934 — Bolsa de Imóveis do Estado de São Paulo Sociedade Anônima — Arquite-se.
Nº 372.070 — Campos Eliseos Artes Gráficas e Publicidades Limitada — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SETOR DE PUBLICIDADE

Exigências

Rio 19 de julho de 1965

Asca Elétrica Sociedade Anônima — No pedido de averbação de contrato do registro número 197.375 — Comparecer para esclarecimentos no processo.

Bayer do Brasil Indústrias Químicas Sociedade Anônima — No pedido de averbação de contrato no registro número 63.860 — Compareça para esclarecimento no processo.

Laboratórios Silva Araujo Roussel Sociedade Anônima — No pedido de averbação de contrato do registro número 176.998 — Comparecer para esclarecimentos no processo.

EXPEDIENTE DO SETOR DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

De 19 de julho de 1965

Arquivamento de processos:

Ficam os processos abaixo mencionados arquivados.

Nº 147.158 — Anacleto Carletti
Nº 152.928 — Robledo Sylvio Bonaccorsi.
Nº 153.586 — Marfan Artefatos Elétricos Ltda.
Nº 153.687 — Gennady V. Zamjovoy.
Nº 156.210 — Indústria e Comércio de Peças para Autos Quality Ltda.
Nº 156.253 — Hector Oscar Larin.
Nº 156.263 — Gyro Furuya.
Nº 156.285 — Giuseppe Cabassi, Virginio Sironi e Davide Albertelli.
Nº 156.294 B Olavo de Lima.
Nº 156.386 — Amico Diodati.
Nº 156.423 — Guelfi & Cia. Ltda.
Nº 156.424 — Guelfi & Cia. Ltda.
Nº 156.427 — Maria Lowmann.
Nº 156.428 — Paulo Kovesi.
Nº 156.442 — Delta Móveis Limitada.
Nº 156.824 — Alberto Gonçalves Faria Junior.
Nº 156.917 — João Baptista Rodrigues.
Nº 156.942 — Carlos Ferreira Bernardo

Nº 156.943 — Cabelleiros Antoine Ltda.

Nº 156.949 — Vito Cucciaardi.
— Arquivem-se os processos.

Exigências

Processos e termos com exigências a cumprir:

Carlos Coelho Junior — No pedido de pagamento da anuidade de patente de nº 58.116 — Privilégio de invenção.

Nº 115.048 — Hermann Golden.

Nº 124.601 — Bernardini & Cursi.

Nº 124.840 — Indústrias Mecânica e Elétrica Ime Ltda.

Nº 125.261 — Vasoflex S. A. Produtos Plásticos.

Nº 125.284 — Reraldo Barros Bahiense.

Nº 135.451 — Rudolf Hell.

Nº 125.694 — Artele Tiemann Bar.

Nº 125.726 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 126.253 — C. & J. Hampton Ltd.

Nº 126.444 — Vandervell Products Limited.

Nº 126.576 — Dimitar Jasov e Oswaldo Allegretti.

Nº 126.854 — Calçados Terra S. A.

Nº 126.869 — Ronald Lotito.

Nº 126.925 — Luigi Matteuzzi.

Nº 126.939 — Indústria de Artefatos de Metais Exportação e Importação Slavia Ltda.

Nº 127.057 — Michele Estelhanesco.

Nº 127.447 — Adatex S. A. Industrial e Comercial.

Nº 127.568 — José Benedito da Silva.

Nº 127.630 — Carlos Teixeira.

Nº 127.875 — Maria Delisea Donadio.

Nº 127.877 — Maria Delisea Donadio.

Nº 128.089 — Plastic Estile Accessories Limited.

Nº 128.281 — Otto de Souza Meirelles.

Nº 128.304 — Dirceu Arantes.

Nº 128.522 — Shell Research Limited.

Nº 128.535 — Dilah Maria Mallo.

Nº 128.693 — João Antônio da Silva.

Nº 129.209 — Serafim Blasi & Cia.

Nº 129.496 — Carlos Alberto Gonzalez e Jaime Katz.

Nº 129.733 — Chimigráfica Radium Ltda.

Nº 1218.073 — International Development Company of National e Distillers And Chemical Corporation S. A.

Diversos:

Nº 117.051 — Sebastião Luiz de Oliveira — Modelo de utilidade — Desarquite-se retificado por ter saído com o despacho de arquivamento em 24 de março de 1965.

Privilégio de Invenção

TERMO Nº 129.3771

DE 23 de maio de 1961

SAMAC CORPORATION (Estados Unidos da América).

Título: Prelo de prova portátil — (Pric. Inv.).

1º) Aparelho transportável manualmente, para tiragem de cópia de prova dos tipos de uma página composta, possuindo peças paralelas laterais, espaçadas, apresentando faces exteriores planas, composto de uma armação possuindo peças laterais espaçadas, rolos na parte inferior de cada peça lateral, a fim de suportá-la, dois eixos que se estendem entre as peças laterais da armação, um carro-giratório montado num dos referidos eixos, e apresentando um rolo de formar tinta e um rolo de pressão, paralelos entre si, e dispositivos nos lados diametralmente opostos do citado eixo, meios para afixar seletivamente o dito carro contra rotação, em relação ao eixo em que está montado, numa primeira posição, onde o rolo de tinta se coloca verticalmente abaixo do rolo de pressão, e em posição de entrar em contacto com os tipos da página composta, e numa segunda posição, na qual o eixo de pressão fixa verticalmente abaixo de contacto rolo de formar tinta e em posição de contacto com os tipos da composição. Dispositivos elásticos impulsionam e ostantemente cada um dos citados rolos, numa direcção radial e para fora do referido eixo, caracterizado pelo fato de que uma das peças laterais da armação está ligada aos dois eixos da mesma, a que a outra peça lateral está montada nos eixos, para o ajuste do movimento em direcções para além da primeira peça lateral, a fim de permitir o deslocamento da armação ao longo da composição de diferentes larguras, com os rolos de suporte das armações laterais, em contacto com as faces externas das peças laterais da página composta.

2º) Aparelho transportável manualmente, para tiragem de cópia dos tipos de uma página composta, possuindo peças laterais espaçadas paralelamente, com faces laterais externas planas, composta de uma armação com peças laterais espaçadas, rolos na parte inferior de cada peça lateral, com a finalidade de apoio dos mesmos, dois eixos que se estendem entre as peças laterais da armação, um carro giratório montado num dos citados eixos, e composto de um rolo de formar tinta e de um rolo de pressão, paralelos entre si e dispostos nos lados diametralmente opostos do citado eixo. Possui também meios para fixar seletivamente o referido carro contra rotação no eixo em que está montado, numa primeira posição em que o rolo de fornecer tinta, fica verticalmente abaixo do rolo de pressão, e em posição de entrar em contacto com os tipos da página composta, e numa segunda posição em que o rolo de pressão fica verticalmente abaixo do rolo de fornecer tinta, em posição de entrar em contacto com os tipos da página composta. Apresenta meios elásticos que impulsionam constantemente cada um dos citados rolos, numa direcção radial em sentido do referido eixo. É caracterizado pelo fato de que uma das peças laterais da armação é solidamente ligada aos dois eixos da mesma, e que a outra peça lateral é montada deslavelmente num dos eixos, e é ligada ao outro eixo por uma conexão elástica, na qual a segunda peça lateral pode

se deslocar para frente e para trás, além da primeira peça lateral, a fim de permitir o deslocamento da armação ao longo de páginas compostas de diferentes larguras, com os rolos de apoio nas armações laterais, em contacto com as faces planas laterais e externas das peças laterais da página composta.

TERMO Nº 129.421

de 24 de maio de 1961

Koppers Company Inc. — (Estados Unidos da América).

Título: Bico queimador para espaços de reação. (Priv. Inv.).

1º) Bico de queimador, cujo queimador descarrega, por exemplo, num espaço de reação que serve para a gaseificação de combustíveis pulverizados ou líquidos, caracterizado por ser o bico do queimador (4) construído, em sua periferia, sob forma de uma zona esférica e ser montado, de modo móvel e impermeável a gás, num rebaiço correspondente da caixa do espaço de reação a ser mantido sob pressão.

2º) Bico de queimador, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser o bico do queimador montado de modo removível e mantido sob pressão vedante, por meio de um anel de pressão (10) adaptado contra a caixa (8) da zona esférica.

3º) Bico de queimador, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo anel de pressão (10) ficar sob pressão de mola.

4º) Bico de queimador, de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo anel de pressão (10) fazer parte de uma caixa de empanque.

5º) Bico de queimador, de acordo com um ou mais dos pontos 1-4, caracterizado pelo bico do queimador (4) consistir de uma dupla camisa esférica por água (6).

6º) Bico de queimador, de acordo com um ou mais dos pontos 1-5, caracterizado pela caixa (8) da zona esférica ser montada em mancais radialmente ajustáveis (16).

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 27 de maio de 1960, sob No. K 40223 In-24 1.

TERMO Nº 130.73

De 11 de julho de 1961

Hotchkiss-Brandt — França.

Título: "Empena desdobrável para projétil autopropulsado".

Privilégio de invenção.

1º) Empena desdobrável para projétil, dita empenna sendo do tipo na qual as aletas se desdobram por oscilação em planos radiais, longitudinais de empenna e situados para as extremidades anteriores das aletas, caracterizada pelo fato das aletas serem combinadas com um dispositivo de empenna, concêntrico ao eixo longitudinal da empenna e móvel, segundo este eixo entre uma posição anterior, na qual as aletas são dobradas, e uma posição posterior, na qual as aletas são desdobradas e mantidas nesta posição pelo dispositivo de empuxo, este último sendo combinado com órgãos destinados a exercer sobre ele um empuxo axial que tende a deslocá-lo da posição anterior para a posição posterior.

2º) Empenna de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dispo

ativo de empuxo comportar uma série de pistões móveis em alojamentos cilíndricos de um porta-aletas, os eixos destes alojamentos sendo paralelos ao eixo longitudinal da empena.

3º) Empena de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de, dispositivo de empuxo estar disposto em torno da referida tuberia, concentricamente com seu eixo longitudinal que se confunde com o da empena.

5º) Empena de acordo com os pontos 2 ou 3 e 4, caracterizada pelo fato dos alojamentos nos quais se movem os pistões-empurradores, desdobram-se sobre a face anterior do corpo da empena por orifício que os põe em comunicação com o interior do projétil auto-propulsado que receberá a empena, a fim de permitir que uma parte dos gases do auto-propulsado empurre para a retaguarda os referidos pistões, tendo em vista o desdobramento das aletas na partida do tiro.

6º) Empena de acordo com o ponto 2,2, caracterizada pelo fato de nos alojamentos dos pistões-empurradores estarem alojadas molas destinadas a empurrar estes pistões para a retaguarda, a fim de desdobrar as aletas.

7º) Empena de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato de nos alojamentos uma carga de pólvora e pelo menos um orifício que desemboca nestes alojamentos ser provido para permitir a inflamação desta carga de pólvora pelos gases inflamados de uma carga auxiliar de lançamento do projétil.

8º) Empena de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de cada aleta ser articulada por um eixo embutido por forçamento nesta aleta de um lado e outro, da qual emergem suas extremidades e pelo fato deste eixo ser engastado em uma gola praticada na superfície cilíndrica periférica de um rebaixo axial anular praticado na parte posterior do corpo da empena.

9º) Empena de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato das duas extremidades de cada eixo embutido por forçamento serem troncocônicas, de maneira a facilitar o embutimento do eixo e se adaptarem à superfície teórica da gola.

10º) Empena desdobrável para projétil, caracterizada pelo fato de estar substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito e representado no desenho.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades do prioridades do correspondente pedido depositados na Repartição de Patentes da França, em 11 de julho de 1960 e 15 de junho de 1961, sob ns. 832.688 e 865.095, respectivamente.

TERMO Nº 124.392

De 23 de novembro de 1960

Depositante: Fichtel & Sachs A. G., Schweinfurt, Alemanha.

Pontos característicos de: "Motor de combustão interna a dois tempos" (privilégio de invenção).

1º Motor de combustão interna a dois tempos com adução da mistura combustível através de uma válvula de repercussão e de uma ligação de sangria para a caixa de manivela, caracterizada pelo fato de que, pelo menos, um canal intermediário se acha intercalado na adução de mistura combustível entre a válvula de repercussão e a ligação de sangria.

2º Motor de combustão interna a dois tempos, de acordo com o ponto 1, com vários canais de sangria, adaptados em número e disposição

ao sistema de lavagem, caracterizado pelo fato de que da válvula de repercussão conduz um canal intermediário para cada canal de sangria.

3º Motor de combustão interna a dois tempos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os canais intermediários partem de uma câmara de distribuição, situada após a válvula de repercussão na direção do fluxo.

4º Motor de combustão interna a dois tempos, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que os canais intermediários se localizam dentro do bloco de cilindros, e, ainda, pelo fato de que a válvula de repercussão é sustentada por uma chapa, montada no bloco de cilindros por meio de flange.

5º Motor de combustão interna a dois tempos, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que a chapa que sustenta a válvula de repercussão, se acha montada, juntamente com um tubo de sucção ou um carburador, por meio de um flange no bloco de cilindros.

6º Motor de combustão interna a dois tempos, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que várias válvulas de repercussão se acham ligadas sem série.

7º Motor de combustão interna a dois tempos, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que com cada canal intermediário se acha conjugada uma válvula de repercussão, e, ainda, pelo fato de que uma câmara distribuidora existe antes das válvulas de repercussão na direção do fluxo.

8º Motor de combustão interna a dois tempos, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que as válvulas de diafragma se acham embutidas em uma reentrância do bloco de cilindros, adaptada às ditas válvulas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 9 de janeiro de 1960, sob o número P 30 258 Ia-46a2.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1965. — C. Bigler.

TERMO Nº 132.302

De 4 de setembro de 1961

Requerente: Comercial e Industrial Col Ltda. (São Paulo).

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamento introduzido em válvula acionadora de buzina pneumática." — Privilégio de invenção.

1º Aperfeiçoamento introduzido em válvula acionadora de buzina pneumática, caracterizada por no corpo (1), estarem alojadas duas válvulas isoladas, paralelamente entre si acionadas por botões (9), possuindo o corpo (1), de cada lado, dois furos (5), que comunicam-se com os respectivos furos de saída de ar de cada válvula, e ainda por no mesmo corpo (1), em posição situada entre as válvulas, encontrar-se um furo (6), que comunica-se por dois furos laterais ao mesmo, com as câmaras de entrada de ar às válvulas sendo que a este furo (6) liga-se o canal de ar proveniente do reservatório e os furos (5) ligam-se os canais de ar das respectivas buzinas.

2º Aperfeiçoamento introduzido em válvula acionadora de buzina pneumática, substancialmente como o descrito, reivindicado em 1 e desenhos anexos.

TERMO Nº 130.856

De 27 de junho de 1961

Requerente: The Goodyear Tire & Rubber Company.

Local: Estados Unidos da América.

Título da invenção: Processo de craquinização de olefinas e olefinas pelo mesmo produzidas. — Privilégio de invenção.

1º Um processo de craquinização de olefinas caracterizado por formar uma mistura de craquinização que compreende, pelo menos, uma olefina tendo, em sua molécula, uma dupla ligação que fica, pelo menos, dois átomos de carbono distante de outra ligação entre átomos de carbono e, pelo menos 0,3 mol %, em relação aos mols totais de olefina a ser craquinizada, de uma composição sinérgica que compreende bromo e, pelo menos, uma das olefinas refractárias 2,3 — di — metil — buteno — 2; 2 — metil — buteno — 2; iso-butileno; buteno — 2 e propileno, na qual a proporção molar de bromo para a citada olefina refractária é de ordem de 10/1 até 1/25 e submeter a citada mistura de craquinização a elevadas temperaturas por períodos de tempo adequados para craquinizar a olefina.

2º O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pela citada mistura de craquinização incluir vapor d'água, di-óxido de carbono, hidrogênio, um gás inerte ou um hidrocarboneto parafínico contendo de 1 a 6 átomos de carbono como um gás diluente, sendo a proporção molar de gás diluente para olefina de ordem de 0,5/1 até 15/1.

3º O processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 ou 2, caracterizado por submeter a citada mistura de craquinização a temperaturas de ordem de 300° C a 1.000° C por períodos de tempo variáveis de 0,001 a 3 segundos.

4º O processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pela citada mistura de craquinização compreender, pelo menos, um composto dentre: 2 — metil — penteno — 2; 3 — metil — penteno — 2; 2 — etil — buteno — 1; 3 — di — metil — buteno — 1; 2,3 — di — metil — buteno — 1; 2 — etil — penteno — 1; 3,3 — di — metil — penteno — 1; 2 — metil — hepteno — 2; e 3 — metil — hepteno — 2 e entre 4 a 20 mols %, em relação aos mols totais de olefina a ser craquinizada, da citada composição sinérgica.

5º O processo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pela citada mistura de craquinização compreender: 2 — metil — penteno — 2; e pela citada mistura sinérgica compreender de 2a 10 mols % de bromo e de 2 a 10 mols % de 2 — metil — buteno — 2, em relação aos mols de 2 — metil — penteno — 2 e na qual a proporção molar de bromo para 2 — metil — buteno é de 2/ até 1/2 para preparar isopreno.

6º O processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pela citada mistura compreender, pelo menos um composto dentre: penteno 2; hexeno — 2; 2 — metil — penteno — 1; ciclo — hexeno; 3 — metil — buteno — 1; 2 — hepteno; e 3,4,4 — tri — metil — penteno — 1 para formar butadieno — 1,3.

7º O processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pela citada mistura compreender, pelo menos, dentre os compostos: 3 — etil — penteno — 2; 2 — etil — penteno — 2; 3 — metil — hepteno — 3; — 3 — metil — 2 — etil — buteno — 1; 3 — metil — 2 etil — penteno — 1; e 3 — etil — hexeno — 2; para formar 2 — etil — butadieno — 1,3.

8º O processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por aplicar o bromo sob forma de brometo de hidrogênio e pela citada olefina refractária ser o 2 — metil — buteno — 2.

9º O processo, de acordo com qualquer dos pontos 1-7, caracterizado por aplicar o bromo sob forma de brometo de hidrogênio e pela citada olefina refractária ser o 2,3 — di — metil — buteno — 2.

10. O processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pela citada mistura de craquinização compreender, pelo menos um dentre os compostos: hexeno — 3; 4 — metil — penteno — 2; hepteno — 3; 4 — metil — hexeno — 2; para produzir o piperileno.

11. O processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela proporção da citada composição sinérgica em relação aos mols totais de olefina a ser craquinizada ser de entre 4 a 20 mols %.

12. O processo, de acordo com o ponto 1e substancialmente como descrito em qualquer dos exemplos apresentados.

13. Olefinas, quando preparadas pelo processo de craquinização de acordo com qualquer dos pontos precedentes.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional o art. 21 de Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 23 de setembro de 1960, sob número 59.203.

TERMO Nº 84.074

17 de outubro de 1955

Requerente — João Emencio Pinto — São Paulo.

Título — Novo Tipo de Aeroplano Privilégio de Invenção.

1º Aeroplano caracterizado por ser constituído em estrutura de forma aerodinâmica toda sustentadora para o voo horizontal e tendo essa estrutura perfil aerodinâmico caracterizado por CL, CD, alongamento e demais características de um aerofólio, não apresentando nem lema ou qualquer superfície clássica de controle.

2) Aeroplano como reivindicado em 1 e apresentando os motores em berços móveis, isto é, os motores podem ser girados em seus berços ou pontos de charneira no plano vertical do aeroplano.

3) Aeroplano como reivindicado em 1 e 2 e apresentando o conjunto onde está o motor montado servindo também de trem de pouso e havendo rodas nesse conjunto, instaladas.

Os conjuntos providos de rodas serão os necessários para a estabilidade do aeroplano no solo.

4) Aeroplano como reivindicado em 1, 2 e 3 e caracterizado por apresentar o controle da estabilidade relativa aos três eixos do aeroplano assegurada pelo movimento angular dos motores em seus berços ou pontos de feito da cabine de comando pelos pontos de charneira e esse controle sensorial do aeroplano.

5) Aeroplano como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e caracterizado por poder elevar-se verticalmente sob ação de motores a reação e poder passar do voo vertical para o voo horizontal mediante a ação do movimento angular dos motores em seus berços ou pontos de charneira.

6) Aeroplano como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e caracterizado por poder ser utilizado parte do tempo com motores para manter estabilidade do aeroplano.

8º) Uma broca perfuratriz consistindo essencialmente de um corpo concrecionado caacterizada por compreender em combinação um arranjo em treliça de corpos esterilizados formados de uma primeira composição metálica tendo um ponto de fusão acima de 1.093°C; uma segunda composição metálica tendo um ponto de fusão entre 787 e 953°C, a dita segunda composição metálica sendo interposta entre os ditos corpos esterilizados e concrecionada aos mesmos; e uma multiplicidade de grânulos de

corte consistindo essencialmente de partículas de carboneto e arestas agudas selecionadas do grupo constituído pelo carboneto de tungstênio, carboneto de tântalo e carboneto de titânio recobertas com uma terceira composição metálica que adere às partes superficiais dos ditos grânulos e à dita segunda composição metálica, os ditos grânulos de corte sendo substancialmente distribuídos de maneira uniforme na dita treliça de corpos esferúlicos, desse modo é formado um corpo coerente, apropriado para emprego como uma broca devido aos ditos grânulos de corte de arestas agudas distribuídos no dito arranjo em treliça e formando um todo inteiro com o mesmo pelas ditas segunda e terceira composições metálicas.

9º) Uma broca perfuratriz consistindo essencialmente de um corpo concrecionado caracterizado por compreender em combinação um arranjo em treliça de corpos esferúlicos formados de uma primeira composição metálica tendo um ponto de fusão acima de 1.093°C, e eleccionado do grupo constituído pelo aço doce e ligas de cobre contendo entre 85% e 99,75% de cobre, o restante consistindo de pelo menos um metal seleccionado do grupo constituído pelo níquel, ferro e zinco; uma segunda composição metálica tendo um ponto de

fusão entre 878 e 953°C e consistindo essencialmente de até 65% de prata, entre 15% e 80% de cobre entre 15% e 32% de zinco e até 27% de cádmio, a dita segunda composição metálica sendo interposta entre os ditos corpos esferúlicos e concrecionada com os mesmos; e uma multiplicidade de grânulos de corte consistindo de partículas de metal duro com arestas agudas recobertas com uma terceira composição metálica aderindo às partes superficiais dos ditos grânulos de metal duro e a dita segunda composição metálica, os ditos grânulos de corte sendo substancialmente distribuídos de maneira uniforme na dita treliça de corpos esferúlicos, desse modo é formado um corpo coerente apropriado para emprego com uma broca perfuratriz devido aos ditos grânulos de corte com arestas agudas distribuídos no dito arranjo em treliça e formando um todo inteiro com o mesmo pelas ditas segunda e terceira composições metálicas.

10º) Uma broca perfuratriz consistindo essencialmente de um corpo concrecionado caracterizado por compreender em combinação um arranjo ou combinação em treliça de corpos esferúlicos formados de uma primeira composição metálica tendo um ponto de fusão acima de 1.093 graus centígrados, e uma segunda composição metálica tendo um ponto de fusão entre 783 e 953°C, a dita segunda composição metálica sendo interposta entre os ditos corpos esferúlicos e concrecionada aos mesmos; e uma multiplicidade de grânulos de corte consistindo de partículas de metal duro de arestas agudas recobertas com uma terceira composição metálica aderindo às partes superficiais dos ditos grânulos de metal duro e à dita segunda composição metálica, os ditos grânulos de corte sendo substancialmente distribuídos de maneira uniforme na dita treliça de corpos esferúlicos, os ditos corpos esferúlicos formando entre 50% e 71% do volume total da dita broca perfuratriz, os ditos grânulos de corte com a cobertura da dita terceira composição metálica formando entre 17% e 35% do dito volume total, e a dita segunda composição metálica formando entre 9% e 15% do mesmo, dessa maneira é formado um corpo coerente, apropriado para emprego como uma broca perfuratriz devido aos ditos grânulos de corte de arestas agudas distribuídos no dito arranjo em treliça e formando parte integrante

do mesmo através a ditas segunda e terceira composições metálicas.

11º) Uma broca perfuratriz consistindo essencialmente de um corpo concrecionado caracterizado por compreender em combinação um arranjo em treliça de corpos esferúlicos formados de uma primeira composição metálica tendo um ponto de fusão acima de 1.093°C e seleccionados do grupo constituído pelo aço doce e ligas de cobre contendo entre 85% e 99,75% de cobre, o restante consistindo de pelo menos um metal seleccionado do grupo que consiste do níquel, do ferro e do zinco; uma segunda composição metálica tendo um ponto de fusão entre 783 e 953°C, e consistindo essencialmente de até 65% de prata, entre 15% e 80% de cobre, entre 15% e 32% de zinco e de até 27% de cádmio, a dita segunda composição metálica sendo interposta entre os ditos corpos esferúlicos e concrecionada nos mesmos; e uma multiplicidade de grânulos de corte consistindo essencialmente de partículas de carboneto com arestas agudas selecionadas do grupo constituído pelo carboneto de tungstênio, carboneto de tântalo e carboneto de titânio tendo uma dureza Rockwell de entre 89,5 e 93,2 recobertas com uma terceira composição metálica formando ligas com as partes superficiais dos ditos grânulos e com a dita segunda composição metálica, os ditos grânulos de corte sendo substancialmente distribuídos de maneira uniforme na dita treliça de corpos esferúlicos, os ditos corpos esferúlicos formando entre 50% e 71% do volume total da dita broca perfuratriz, os ditos grânulos de corte com a cobertura da dita terceira composição metálica formando entre 17 e 35% do dito volume total, e a dita segunda composição metálica formando entre 9% e 15% dos mesmos, desse modo é formado um corpo coerente, apropriado para uso como uma broca perfuratriz devido aos ditos grânulos de corte de arestas agudas distribuídos no dito arranjo em forma de treliça e formando um todo inteiro com o mesmo pelas ditas segunda e terceira composições metálicas.

12º) Num processo para produzir-se corpos granulares de arestas agudas de grande dureza e apropriados para formarem arestas de corte numa broca perfuratriz, caracterizado por incluir as etapas de formar-se uma mistura íntima pulverulenta de carboneto e de um metal seleccionado do grupo constituído de tungstênio, tântalo e titânio, a dita mistura também contendo uma pequena percentagem de pó de cobalto; e aquecendo-se a dita mistura sob condições reductoras a uma temperatura de cerca de 815°C de maneira a formar um carboneto do dito metal; e subsequentemente, deixando-se a dita mistura arrefecer, em consequência do que é formado um corpo de metal duro, de grande dureza e consistindo de cristais de carboneto metálico recobertos com e interligados por uma delgada camada de cobalto.

13º) Num processo para produzir-se corpos granulares de arestas agudas de grande dureza e apropriados para formar arestas de corte numa broca perfuratriz, caracterizado por incluir as etapas de formar-se uma mistura íntima pulverulenta de carboneto e de um metal seleccionado do grupo constituído pelo tungstênio, tântalo e titânio, a dita mistura também contendo entre 1% e 3,5% de pó de cobalto; aquecendo-se a dita mistura sob condições reductoras a uma temperatura de cerca de 815°C, de maneira a formar um carboneto do dito metal; e subsequentemente, deixando a dita mistura arrefecer em consequência do que é formado um corpo de metal duro de grande dureza e consistindo de cristais de carboneto metálico recobertos com a in-

terligados por uma delgada camada de cobalto.

14º) Num processo para produzir-se corpos granulares de arestas agudas de grande dureza e apropriados para formar arestas de corte numa broca perfuratriz, as etapas caracterizadas por incluir a formação de uma mistura íntima pulverulenta de carboneto e de um metal seleccionado do grupo constituído pelo tungstênio, tântalo e titânio, a dita mistura também contendo uma pequena percentagem de pó de cobalto; aquecendo-se a dita mistura sob condições reductoras a uma temperatura de cerca de 815°C de tal maneira a formar um carboneto do dito metal; subsequentemente deixando-se a dita mistura arrefecer, em consequência do que é formado um corpo de metal duro tendo uma dureza de aproximadamente 93 na escala Rockwell A e consistindo de cristais de carboneto metálico recobertos com e interligados por uma delgada camada de cobalto; e decompondo-se o dito corpo de metal duro em partículas com arestas agudas de maneira a obter grânulos pesando entre cerca de 0,6 e 5 gramas, respectivamente.

15º) Num processo para produzir-se corpos granulares de arestas agudas de grande dureza e apropriadas para formar arestas de corte numa broca perfuratriz, as etapas de formar-se uma mistura íntima pulverulenta de carboneto e de um metal seleccionado do grupo constituído pelo tungstênio, tântalo e titânio, a dita mistura também contendo uma pequena percentagem de pó de cobalto; aquecendo-se a dita mistura sob condições reductoras a uma temperatura de cerca de 815°C de maneira a formar um carboneto do dito metal; subsequentemente deixando-se a dita mistura arrefecer, em consequência do que é formado um corpo de metal duro tendo uma dureza de aproximadamente 93 na escala Rockwell A e consistindo de cristais de carboneto metálico recobertos com e interligados por uma delgada camada de cobalto; rompendo-se o dito corpo de metal duro em partículas de arestas agudas de maneira a obter grânulos pesando respectivamente cerca de 0,6 e 5 gramas, respectivamente, e revestindo-se os grânulos assim formados com uma liga contendo até 65% de prata, entre 15% e 80% de cobre, entre 15 e 32% de zinco e até 27% de cádmio.

16º) Uma broca perfuratriz, caracterizada por compreender, em combinação, um elemento de apoio alongado girável em torno do seu eixo geométrico e tendo uma extremidade dianteira; e uma multiplicidade de elementos de corte inter-espaçados se estendendo para o exterior da dita extremidade dianteira em relação axial ao dito elemento de apoio, as paredes externas dos ditos elementos de corte definindo parte de um cilindro co-axial com o dito eixo geométrico do dito elemento de apoio.

17º) Uma broca perfuratriz, caracterizada por compreender, em combinação, um elemento de apoio alongado girável em torno do seu eixo geométrico e tendo uma extremidade dianteira; e uma multiplicidade de elementos de corte consistindo essencialmente do material definido no ponto 1 e se estendendo de forma inter-espaçada para o exterior da dita extremidade dianteira na direção axial do dito elemento de apoio, as paredes externas dos ditos elementos de corte definindo parte de um cilindro coaxial com o dito eixo geométrico de dito elemento de apoio.

18º) Uma broca perfuratriz, caracterizada por compreender, em combinação, um elemento de apoio alongado girável em torno do seu eixo geométrico e tendo uma extremidade dianteira; e uma multiplicidade de elementos de corte se estendendo

inter-espaçados para o exterior da dita extremidade dianteira na direção axial do dito elemento de apoio, as paredes externas dos ditos elementos de corte definindo parte de um cilindro coaxial com o dito eixo geométrico do dito elemento de apoio, um dos ditos elementos de corte tendo uma secção transversal em forma de setor, e cada um dos outros dos ditos elementos de corte tendo uma secção transversal parcialmente anular.

19º) Uma broca perfuratriz, caracterizada por compreender, em combinação, um elemento de apoio alongado girável em torno do seu eixo geométrico e tendo uma extremidade dianteira; e uma multiplicidade de elementos de corte se estendendo para o exterior da dita extremidade dianteira na direção axial do dito elemento de apoio, os ditos elementos de corte formando perifericamente partes espaçadas de um cilindro anular.

20º) Uma broca perfuratriz, caracterizada por compreender, em combinação, um elemento de apoio alongado girável em torno do seu eixo geométrico e tendo uma extremidade dianteira; e pelo menos dois elementos de corte consistindo essencialmente do material definido no ponto 1 e se estendendo espaçados um de outro para o exterior da dita extremidade dianteira na direção axial do dito elemento de apoio, as paredes externas dos ditos elementos de corte definindo parte de um cilindro co-axial com o dito eixo geométrico do dito elemento de apoio, um dos ditos elementos de corte tendo uma secção transversal em forma de setor, e o outro dos ditos elementos de corte tendo uma secção transversal parcialmente anular.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.803, de 27 de agosto de 1945, a prioridade e a correspondente pedido depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 15 de outubro de 1959, sob nº 843.651.

TÉMO 131.460

4 de agosto de 1961

Requerente: Monsanto Company - Estados Unidos da América.

Título: Processo e Aparelho para produzir filamentos fiados de fusão de polímero variável - Privilégio de Invenção.

1º - Processo para produzir filamentos fiados de fusão de polímero variável, onde um polímero termoplástico, em uma condição fundida, é extrusado por orifício em uma fileira em correntes num percurso, estendendo-se geralmente para baixo em uma pré-determinada velocidade de extrusão constante e onde as correntes são resfriadas e solidificadas em filamentos e os filamentos são retomados em uma velocidade maior do que a velocidade de extrusão, o aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de compreender o incitamento de uma pulverização fina de líquido de resfriamento rápido contra as ditas correntes extrusadas na gênese da sua formação onde as correntes extrusadas adquirem a forma de protuberâncias de polímero bulboso.

2º - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do polímero ser o nylon-66.

3º - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do polímero ser o nylon-6.

4º - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do polímero ser o tereftalato de polietileno.

6º — Processo para fabricação de filamentos sintéticos pela fusão de fusão de denier variável, onde um polímero termoplástico, em uma condição fundida, é extrusado em correntes em um percurso, estendendo-se geralmente para baixo em uma pre-determinada velocidade de extrusão constante e onde as correntes são resfriadas e solidificadas em filamentos e os filamentos são retomados em uma velocidade maior do que a velocidade de extrusão o aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de compreender o estabelecimento de uma fina pulverização de líquido de resfriamento rápido, movendo-se radialmente para baixo para as correntes extrusadas e batendo o líquido de pulverização ao acaso e correlação intermitente com as correntes de polímero na gênese da sua formação onde as correntes extrusadas adquirem a forma de protuberâncias de polímero mentos de denier variável.

6º — Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do líquido ser água.

7º — Processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato do líquido ser vapor de água.

8º — Processo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do polímero ser nylon-66.

9º — Processo, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato do polímero ser nylon-6.

10º — Processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do polímero ser o tereftalato de polietileno.

11. — Aparelho para a produção de fio fiado de fusão de denier variável, caracterizado pelo fato de compreender uma câmara para receber as correntes fundidas de polímero e resfriar as mesmas em filamentos sólidos, uma fieira acima do dito recipiente adaptada para extrusão de polímeros fundidos através orifícios na mesma, um anel tubular colocado concêntrica-mente, adjacente e abaixo da dita fieira, com meio de furos no dito anel adaptados para pulverizar gotículas de um líquido de resfriamento rápido radialmente para baixo e, em geral, para cima na direção da fieira e meio de retomada abaixo da dita câmara adaptada a retomar os filamentos em uma velocidade maior do que a velocidade de extrusão.

12. — Aparelho para a produção de fio de fusão de denier variável, caracterizado pelo fato de compreender uma câmara para receber correntes de polímero e resfriar os mesmos em filamentos sólidos, uma fieira acima do dito recipiente adaptada para a extrusão de polímeros fundidos em uma velocidade constante, através orifícios na mesma, um anel tubular colocado concêntrica-mente, adjacente e abaixo da dita fieira em correlação circulante com as correntes de polímero, uma pluralidade de furos dispostos circunferencialmente ao longo do lado superior e interno do dito anel e adaptado para pulverizar gotículas de um líquido de resfriamento rápido radialmente para cima e, em geral, para baixo e para área na qual o polímero, primeiro, sai da fieira e o meio de retomada abaixo da dita câmara adaptado para retomar filamentos em uma velocidade constante maior do que a velocidade de extrusão.

12. — Aparelho para a produção do fio de fusão de denier variável caracterizado pelo fato de compreender uma câmara para receber correntes de polímero e resfriar os mesmos em filamentos sólidos, um bloco de fusão tendo um orifício central e uma parte saliente, estendendo-se radialmente da superfície interna do

dito orifício, uma fieira assentada na dita saliência em correlação vedada com a mesma, sendo o dito orifício inflamado para fora na forma de um cone truncado, um anel tubular colocado na parte inflamada do dito orifício e concêntrico com a dita fieira em correlação circulante com as correntes de polímero, uma pluralidade de furos dispostos circunferencialmente ao longo do lado superior e interno do dit anel e adaptado para pulverizar gotículas de um líquido de resfriamento rápido radialmente para cima e, em geral, para baixo e para área, na qual o polímero, primeiro, sai da fieira e o meio de retomada abaixo da dita câmara adaptado para retomar os filamentos em uma velocidade maior do que a velocidade de extrusão.

14. — Aparelho, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato da fieira conter uma pluralidade de orifícios, tendo uma parte cilíndrica superior ligada com uma parte de cone truncado inferior.

15. — Processo e aparelho para produzir filamentos fiados de fusão de denier variável conduzidos substancialmente, conforme descrito acima e nos desenhos apênsos e especificados nos pontos característicos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade de correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 8 de agosto de 1960, sob o número 48.236.

TERMO 139.386

20 de dezembro de 1961

Requerente: Tecnifra Indústria e Aparelhos Elétricos Ltda. São Paulo.

Título: Dispositivo Elétrico-mecânico para gravação eletrolítica. — Privilégio de Invenção.

1º — Novo dispositivo eletro-mecânico para gravação eletrolítica, formado por fontes fornecedoras de energia elétrica, dotado de requisitos, usuais, tais como, indicador, potenciômetro, chaves e outros, que se liga por meio de usual, à peça metálica a ser gravada, caracterizado pelo fato da segunda ligação da fonte de tensão elétrica se fazer por meio de pino conjugado ao parêlho gravador propriamente dito, e formado por caixa de material isolante, de pequena altura, tendo o trecho ou pradrângulo central formado por chapa metálica com o fecho de caixa, tendo a face superior rigorosamente plana recoberta por tela metálica que por sua vez é coberta por fazenda ou pano grosso, de modo a configurar uma como que almofada para carimbos, destinada a ser embebida em solução de eletrolito (sal de metal apropriado); pelo fato de sobre o pano embebido em eletrolito ser depositada em ecrã ou stencil tendo perfurado ou recoberto as figuras ou detalhes a serem gravados na peça metálica que comprime a ecrã contra a face superior da almofada permitindo que ao passar a corrente elétrica e eletrolito dissociado passe pelas perfurações do ecrã e venha a reagir com a superfície da peça metálica, efetuando a gravação da figura, desenho dizeses ou o que for.

2º — "Novo dispositivo eletro-mecânico para gravação eletrolítica", de acordo com o ponto anterior, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N. 120.066

9 de junho de 1960

Requerente: The Moulded Hair Company Limited.

Título: Acolchoados de Espuma de Borracha — Privilégio de Invenção.

1. Uma almofada de espuma de borracha tendo faces principais superior e inferior, caracterizada por ter furos espaçados de modo substancialmente uniforme estendidos para dentro a partir da face principal inferior através a espessura da almofada, sendo a face principal inferior perfurada de modo substancialmente uniforme com ditos furos tendo dita almofada furos espaçados de modo substancialmente uniforme a partir da face principal superior e se estendendo para dentro através a espessura da almofada, sendo a face principal superior perfurada de modo substancialmente uniforme com ditos furos que se estendem para dentro a partir da face principal superior, ditos furos estendidos para dentro desde a face principal inferior da almofada estando separados dos furos estendidos para dentro a partir da face principal inferior e todos os furos estendidos para dentro a partir da face principal superior têm um diâmetro máximo entre 3,2mm e 6,4mm, tendo a face principal inferior da almofada e a face principal superior da almofada cada uma área porcentual de vazios entre 2 a 20%.

2. Almofada de espuma de borracha segundo o ponto 1, caracterizado porque os furos de ambas as faces principais superior e inferior se estendem para dentro da almofada de uma distância menor que a metade da espessura da almofada e estão diretamente opostos uns aos outros.

3. Almofada de espuma de borracha segundo o ponto 1, caracterizado porque os furos de ambas as faces principais superior e inferior se estendem para dentro da almofada de uma distância menor que a metade da espessura da almofada e estão desviados uns em relação aos outros.

4. Almofada de espuma de borracha segundo o ponto 1, caracterizado porque os furos estendidos de ambas as faces principais superior e inferior são de comprimentos diferentes com furos alternados de igual comprimento e estendidos de menos que metade da distância através a espessura da almofada, enquanto os furos restantes são de igual comprimento e se estendem de uma distância maior que metade da distância através a espessura da almofada, estando os furos mais curtos de uma face diretamente opostos aos furos mais compridos da outra face.

5. Almofada de espuma de borracha segundo o ponto 1, caracterizado porque os furos se estendem de cada das faces principais de uma distância maior que a metade da espessura da almofada e os furos de uma face se estendem entre os furos da outra face.

6. Almofada de espuma de borracha segundo quaisquer dos pontos procedentes, caracterizada porque todos os furos têm o mesmo diâmetro máximo entre 3,2mm e 6,4mm.

7. Almofada de espuma de borracha caracterizada por ser fabricada substancialmente conforme anteriormente descrito e mostrando nas figuras 2 e 3, 4, 5 ou 6 dos desenhos

8. Um molde para formar almofada, caracterizado por ser conforme quaisquer dos pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE. UU. da América, em 9 de junho de 1959, sob n.º 819.185.

TERMO 132.485

12 de setembro de 1961

Requerente: Rene Jean-Marie Gaubert — Estados Unidos da América.

Título: Aparelho de Fita Magnética — Privilégio de Invenção.

1º Aparelho de fita magnética compreendendo uma pluralidade de depósitos de fita magnética, servindo cada um para levar uma fita, meios transformadores adaptados para operar na fita para gravar a mesma ou reproduzir a mesma e meios para acionar a fita além dos meios transformadores, caracterizado pelo fato que os meios transformadores e de acionamento ficam montados num carro conjuntamente, e meios ficam providenciados para mover o carro para trazer meio transformadores e de acionamento para uma relação cooperante com a fita de um depósito selecionado para assim gravar na fita magnética ou reproduzir da mesma do depósito selecionado.

2. Aparelho de fita magnética de acordo com a reivindicação 1, ainda mais caracterizado pelo fato que meios ficam providenciados para sustentar os depósitos numa relação de lado a lado, e meios de lingueta servem para manter soltavelmente os depósitos nos meios de sustentação, ditos meios de lingueta incluindo meios para impelir os depósitos para os meios transformadores e de acionamento.

3º Aparelho de fita magnética de acordo com a reivindicação 1, ou reivindicação 2, ainda mais caracterizado pelo fato que meios ficam providenciados para seletivamente avançar os meios transformadores e de acionamento para uma relação cooperante com o depósito selecionado.

4º Aparelho de fita magnética de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores, ainda mais caracterizada pelo fato que o carro movido transversalmente além dos depósitos, e meios ficam providenciados para seletivamente parar o movimento transversal do carro para selecionar o depósito.

5º Aparelho de fita magnética de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores, ainda mais caracterizado pelo fato que o carro é acionado transversalmente por um parafuso de acionamento e meios ficam providenciados para seletivamente paralisar o parafuso de acionamento quando o carro fica oposto a um depósito selecionado.

6. Aparelho de fita magnética de acordo com a reivindicação 5, caracterizado pelo fato que meios ficam providenciados para seletivamente avançar o carro para o depósito selecionado.

7º Aparelho de fita magnética de acordo com as reivindicações 5 e 6, ainda mais caracterizado pelo fato que meios ficam providenciados para retrair o carro ao completar uma operação de transformação.

8º Aparelho de fita magnética de acordo com qualquer uma das reivindicações anteriores, ainda mais caracterizado pelo fato que os depósitos da fita incluem correias de suprimen-

to e apanha e meios ficam providenciados para acionar o carretel de apanha para enrolar a fita no mesmo.

9º Aparelho de fita magnética de acordo com a reivindicação 8, ainda mais caracterizado pelo fato que meios adicionais ficam providenciados para contatar o carretel de suprimento para reenrolar a fita no mesmo em seguida a uma operação de transformação.

TERMO 132.597

18 de setembro de 1961

Título: "Novas disposições construtivas aplicadas a suportes corredeiros para cortinas e respectivo trilho"

Requerente: Max Eberhardt — São Paulo — Modelo de Utilidade.

1º) "Novas disposições construtivas aplicadas a suportes corredeiros para cortinas e respectivos trilhos", caracterizadas pelo fato de que o trilho, com perfil 6 m "H", com as bordas dos ramos voltadas para dentro, compreendendo par de sapatas, a superior receptora, por encaixe, da extremidade devidamente recortada de braço de fixação do conjunto à parede ou similar, enquanto que na sapata inferior deslizam saliências circulares dispostas nas laterais de um dos extremos de placa plástica, a qual, pela extremidade oposta apresenta um ou mais orifícios, num dos quais se encaixa gancho em forma de "S", com uma extremidade aguçada livre voltada para o alto.

2º) "Novas disposições construtivas aplicadas a suportes corredeiros para cortinas e respectivo trilho", conforme reivindicação anterior, caracterizadas, mais, pelo fato de que o perfilado, numa segunda modalidade de execução, apresentar rasgo lateral longitudinal, onde se encaixa a cabeça de parafuso, o qual prende peça em "L" suporte do conjunto de trilhos

TERMO Nº 133.223

De 6 de outubro de 1961

Requerente: FMC Corporation, sociedade industrial e comercial norte-americana.

Pontos característicos de: "Processo para acondicionamento de soluções de elaboração degradadas". — (Privilegio de invenção).

1º) Processo para acondicionamento de uma solução de elaboração do processo da antraquinona, parcialmente decomposta, contendo uma antraquinona, solventes e produtos de decomposição destes materiais, caracterizado pelo fato de se destilar o solvente de elaboração da dita solução de elaboração e recuperar o dito solvente, tratar o resíduo da dita destilação, contendo a antraquinona e os produtos de decomposição com um álcool alifático inferior, tendo 1 a 3 átomos de carbono para dissolver seletivamente os produtos de decomposição e deixar a antraquinona e recuperar a porção do resíduo não dissolvido no álcool e que contém a antraquinona acondicionada.

2º) 2º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de anterior ao seu tratamento com álcool se tratar o resíduo de destilação com alumina ativa.

3º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se separar a antraquinona do resíduo de destilação tratado com álcool, tratar o líquido-mãe residual após a remoção da antraquinona, com alumina ativa, para formar antraquinona adicional e se recuperar esta antraquinona.

4º) Processos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se tratar o destilado com uma solução alcalina aquosa.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 7 de outubro de 1960, sob o nº D 34.444 IVa/12 1.

TERMO Nº 133.241

De 6 de outubro de 1961

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã, indústria le comercial com sede em Leverkusen — Bayerwerk, República Federal Alemã.

Pontos característicos: "Processo de fabricação de produtos de condensação". — (Privilegio de invenção).

1º) Processo de fabricação de produtos de condensação, caracterizado pelo fato de fazer reagir diuretanas alquilidênicas ou produtos de condensação produzidas mediante catalizadores ácidos a partir de aldeídos não básicos e ésteres do ácido carbamídico, na presença dos mesmos e/ou de outros catalizadores ácidos, como mono- e/ou poli-olefinas cationicamente polimerizáveis.

2º) Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar componentes básicos na forma de seus sais, eventualmente formados "in situ".

3º) Processo segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de empregar uretanas alquilidênicas básicas ou produtos de condensação a partir de aldeídos básicos e de ésteres do ácido carbamídico, na forma de seus sais.

4º) Processo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de empregar em lugar das mono- e poli-olefinas cationicamente polimerizáveis, aqueles compostos contendo sistemas não saturados e que reagem na reação de Diels-Alder sob a forma de um dímero.

5º) Processo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de empregar como mono-olefinas cationicamente polimerizáveis compostos vinílicos aromáticamente substituídos.

6º) Processo segundo os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de empregar, como diuretanas alquilidênicas, diuretanas metilênicas ou diuretanas benzilidênicas.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 7 de outubro de 1960, 24 de novembro de 1960, 29 de abril de 1961 e 21 de junho de 1961 sob os números F 32.292 IVb/12 o, F 32.611 IVb/12 o, F 33.813 IVd/12 p e F 34.236 IVa/45 1, respectivamente.

TERMO DE PATENTE Nº 133.322

11 de outubro de 1961

North Western Gas Board e The Clayton Aniline Company Limited — Inglaterra.

Título: "Aperfeiçoamentos relativos à remoção de gás sulfídrico". — Privilegio de invenção.

1º) Processo para absorção e subsequente remoção, como enxofre, de

gás sulfídrico contido em gases, misturas de gases e hidrocarbonetos líquidos, caracterizado pelo fato do material contendo gás sulfídrico ser lavado com uma solução aquosa alcalina contendo um ou mais ácidos antraquinona disulfônicos, um composto de um metal tendo pelo menos dois estados de valência e, se necessário, um agente de oxidação ou sequestrador para reter estes compostos de metal em solução.

2º) Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto de metal ser um orto-, meta- ou pirovanadato de amônio ou um metal alcalino.

3º) Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto de metal ser um sal de ferro, cobre, manganês, cromo, níquel ou cobalto.

4º) Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da solução conter um orto-, meta- ou pirovanadato de amônio ou de um metal alcalino e um sal de ferro, cobre, manganês, cromo, níquel ou cobalto.

5º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da solução conter um vanadato em uma concentração de M/1.000 a M/20.

6º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da solução conter até 100 partes por milhão em peso de um metal na forma de um sal.

7º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da solução conter até 100 partes por um milhão em peso de um metal na forma de um sal.

8º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da solução conter um tartarato solúvel e/ou um agente sequestrador do tipo do ácido etileno diamina tetraacético.

9º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de um vanadato ser usado em conjunção com um tartarato solúvel em quantidade suficiente para formar complexo somente com uma parte do vanadato.

10º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da solução ter um pH acima de 7, de preferência da ordem de 8,5 a 9,5.

11º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da solução conter aproximadamente 0,5% em peso de um ou mais dos ácidos antraquinona disulfônicos isômeros.

12º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do composto de metal ser um ou mais dos seguintes: vanadato de sódio e amônio, orto vanadato de sódio, sulfato ferroso, cloreto férrico.

13º) Um processo para absorção e subsequente remoção de gás sulfídrico, caracterizado pelo fato de estar o uso oposto ao aquecimento do material que foi aqui descrito com referência aos exemplos precedentes.

As requerentes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 12 de outubro de 1960 e 18 de dezembro de 1960, sob números 21.898 e 43.317, respectivamente.

TERMO Nº 133.414

18 de outubro de 1961

Requerente: José Santos — Estados Unidos da América.

Título: Processo para a estabilização de melagos. — (Privilegio de invenção).

1º) Um processo para solidificação de melago, caracterizado por compreender o aquecimento de uma camada de melago a uma temperatura suficientemente alta para causar a perda de umidade do melago, sem carbonizar o mesmo, a adição ao melago, depois um novo aquecimento de uma quantidade de um catalizador referido melago e a adição a ele de uma nova quantidade de catalizador, então a extrusão do melago sobre uma superfície fria a secagem, a laminação e a moldagem do melago solidificado resultante.

2º) Um processo para estabilizar melago, caracterizado por compreender o aquecimento de uma camada fina de melago para provocar a perda de umidade do mesmo, a adição de uma quantidade de um catalizador iniciador de cristalização, esse catalizador compreendendo açúcar e fibra vegetal, depois um novo aquecimento do melago e a adição a ele de uma nova quantidade de um outro catalizador compreendendo açúcar e fibra, depois a extrusão desse melago com revestimento do mesmo com mais catalizador sobre uma superfície fria, a secagem, a laminação e a moldagem do melago solidificado resultante.

Reivindicam-se ainda, os pontos 3 a 13, que caracterizam a mesma matéria da presente invenção.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 14 de outubro de 1960, sob nº 62.571.

TERMO Nº 133.057

De 2 de outubro de 1961

Requerente: Patrizio Boldrini — São Paulo.

Título: Novo modelo de carteira para notas — Modelo de utilidade.

1º) Novo modelo de carteira para notas, caracterizada pelo fato de apresentar, numa das abas e pelo lado de fora, um escaninho limitado por um corte, em bisel, do material externo da carteira.

2º) Novo modelo de carteira para notas, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de apresentar, internamente, além de uma ou mais divisórias convencionais indo de fora a fora, duas divisórias laterais, uma em cada aba, divisórias essas de bordos confrontantes livres e de configuração, substancialmente, trapezoidal.

3º) Novo modelo de carteira para notas, substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 183.088

De 2 de outubro de 1961

Requerente: Patrício Boldrin. — São Paulo.

Título: Novo modelo de porta-lápis para mesa. — Modelo de utilidade.

1º) Novo modelo de porta-lápis para mesa, caracterizado pelo fato de ser constituído por um corpo, substancialmente, tronco-cônico, de bordo inferior e fundo circulares, terminando na parte superior, livre, por um bordo, substancialmente, helicoidal, obtido pelo enrolamento, em hélice, de um recorte de material constituído por um pentágono irregular um, de cujos lados é um arco de círculo.

2º) Novo modelo de porta-lápis para mesa, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o recorte, recorte, é mantido enrolado mediante o emprego de rebites ou parafusos de cabeça externa, preferivelmente, esférico.

3º) Novo modelo de porta-lápis para mesa, substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos, precedentes, e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 183.150

Dep. em 17 de agosto de 1961

Modelo de Utilidade.
Requerente: Eletro Mecânica, Isoltes Ltda. — São Paulo.
Título: "Novo modelo de desumidificador regenerável" — Modelo de utilidade.

1º) Novo modelo de desumidificador regenerável, composto de caixa de feito geométrico qualquer, preferivelmente, achatada, formada por uma moldura, metálica, externa. — 1 — tendo as partes frontais e traseiras — 2 — de metal ou plástico resistente a altas temperaturas, perfurado isolada internamente por meio de lâmina de vidro. — 3 — contendo, no seu interior, cristais. — 4 — de sílica-gel, caracterizada pelo fato de possuir num ponto ideal de fácil visibilidade, uma janela transparente. — 5 — de material conveniente capaz de suportar altas temperaturas sem se danificar; pelo fato de toda a caixa, contendo o sílica-gel ser passível de suportar temperatura capaz de regenerar o sílica-gel sem se danificar.

2º) Novo modelo de desumidificador regenerável, de acordo com o ponto anterior, conforme acima, substancialmente descrito e reivindicado, e devidamente, ilustrado, nos desenhos, em anexo.

TERMO Nº 183.192

De 5 de outubro de 1961

Requerente: Ernesto Valente. — Italiano. — Itália.

Título: Máquina de fazer café. — Privilégio de invenção.

Máquina para fazer café do tipo de café-creme e dotada de um recipiente de água para a infusão, à pressão desejada, por meio de uma bomba acionada por um motor elétrico, e provida de grupos constituidos de simples registros de produção, caracterizada pelo fato de estar previsto um eixo de camos que corre ao longo dos grupos, eixo esse provido, de preferência, numa das extremidades, de um braço que comanda o interruptor elétrico do motor, da bomba, ao mesmo tempo, que, a altura de cada um dos registros de produção, se acha provido de um camo suscetível de cooperar com a maneta de manobra do grupo.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 8 de outubro de 1960, sob nº 217.224.

TERMO Nº 183.276

De 9 de outubro de 1961

Requerente: Jenry & Cie. — Suíça.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a pulseiras extensivas. — Privilégio de invenção.

1º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a pulseiras extensivas, caracterizados pela inserção entre os elos das mesmas de um elemento extensor, que consiste numa placa metálica, afetando a forma retangular, de vez que seu perímetro é recortado adequadamente para permitir o seu encaixe nas cavidades homotéticas dos lados dos elos da pulseira; em que, as extremidades desta placa são recortadas em cruz, enquanto da parte central se projetam duas saliências formando uma cruzeta; e em que, em direção dos lados opostos da cruzeta central, onde o corpo da placa é mais estreito, partem, paralelamente, de cada lado, dois ganchos de acoplamento.

2º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a pulseiras extensivas, de acordo com o ponto 1, caracterizados por elementos extensores que encurtam ou alongam as pulseiras extensivas, funcionalmente versáteis, tudo substancialmente como aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXIX	III	Réplica	120
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	III	Réplica	120
XIV	I	Questão Militar	120	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXX	II	Discursos Parlamentares	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXVI	IV	A Imprensa	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90	XXXVI	II	Trabalhos Jurídicos	400
				XLVI	I	Campanha Presidencial	120
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A. VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: I. Ministério da Fazenda.

Assim se a pedido pelo Serviço de Reembolso, Posta

Em, Brasília

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.678, de 5-5-65

(Prorrogação)

The National Cash Register Company
Estados Unidos da América



Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicador datadores, estalos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiselras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiselras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta tinteiros, porta carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores, de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 690.679, de 5-5-65

Munck do Brasil S. A. Equipamentos Industriais
São Paulo

MUNCKLOADER
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6

Guindastes, guinchos, empilhadeiras, talhas, pontes rolantes, transportadeiras, escavadeiras, furadeiras, niveladoras, plainas e macacos hidráulicos

Térmo n.º 690.681, de 6-5-1965

Companhia Swift do Brasil
São Paulo

CORAÇÃO DE MANTEIGA

Indústria Brasileira

Classe 41

Ervilhas enlatadas

Térmo n.º 690.680 de 5-5-65

Serralheria Metalisan Ltda.

Guanabara

Metalisan
Indústria Brasileira

Classe 16

Grades, gradis, portas, portões, bis-sões e seu equivalente

Térmo n.º 690.682, de 6-5-1965

(Prorrogação)

Cabot Corporation
Cabot Corporation
Estados Unidos da América

CARBOLAC

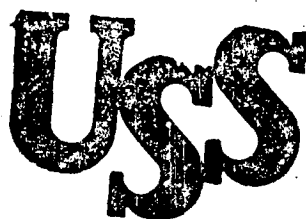
Classe 1

Negro de fumo

Térmo n.º 690.683, de 6-5-1965

(Prorrogação)

United States Steel Corporation
Estados Unidos da América



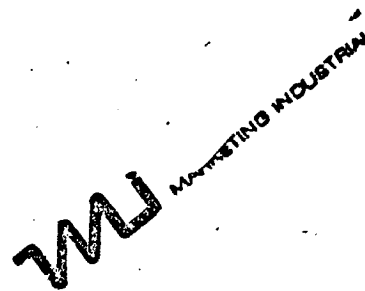
Classe

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, cunbo em bruto ou tálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, me-

tais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 690.684, de 6-5-1965

Comark Consultoria de Marketing Ltda.
São Paulo



Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 690.685, de 6-5-1965

Comark Consultoria de Marketing Ltda.
São Paulo



Classes: 32 e 33

Sinal de propaganda

Térmo n.º 690.686, de 6-5-1965

Comark Consultoria de Marketing Ltda.
São Paulo

COMARK CONSULTORIA DE MARKETING LTDA.

Nome Civil

Térmo n.º 690.687, de 6-5-1965

Metalia — Metais não Ferrosos Ltda.

São Paulo

METALIA
Indústria Brasileira

Classe 5

Metais não ferrosos

Térmo n.º 690.688, de 6-5-1965

Metalia — Metais não Ferrosos Ltda.
São Paulo

METALIA-METAIS NÃO FERRÓSO LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 690.689, de 6-5-1965

M.A. Prist Confeccões S.A.

São Paulo

PRIST-SPORT
VESTE O ELEGANTE

Classe 36

frase de propaganda

Térmo n.º 690.690, de 6-5-1965

M.A. Prist Confeccões S.A.

São Paulo

"FUTURE"-SIMPHONY OF COLORS

Classe 36

frase de propaganda

Térmos ns. 690.691 a 690.693, de

6-5-1965

Vemag S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas

São Paulo

PRACINHA
Indústria Brasileira

Classe

Motores e suas partes integrantes: Alternadores, blocos, ciclos, câmbio, cabetes, cruzetas, cilindros, compressores, cubos de placas, de embreagem, dinamos, eixos geradores, motores, macacos, mancais, para brocas, pistões, pinhões, rolamentos, silenciosos, volantes de comando e velas de ignição para motores

Térmo n.º 690.694, de 6-5-1965

Imobiliária Pioneira Ltda.

São Paulo

PRORROGAÇÃO IMOBILIÁRIA PIONEIRA LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 690.695, de 6-5-1965

(Prorrogação)

Casa Falchi S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

"AUSONIA"
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Balas, biscoitos, chocolates, caramelo, confeitos, pastilhas, torrão, bombom, cacau, açúcar e pralinés

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.696, de 6-5-1965
(Prorrogação)
Oliveira & Chierighini
São Paulo

PRORROGAÇÃO B R I O S O Indústria Brasileira

Classe 4
Café

Térmo n.º 690.697, de 6-5-1965
(Prorrogação)
Instituto Pinheiros, Produtos
Terapêuticos S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO A N A T O X Indústria Brasileira

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura e na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, assim discriminadas: óleos de alcornoque, álcoolato vulnerário, produtos para destruição de animais e vegetais daninhos, salitre do Chile, sulfato de cobre para fins agrícolas e veterinários, defumadores, desinfetantes, inseticidas, preparações ou substâncias químicas usadas para fins sanitários, soluções e preparações para lavar animais, reações medicinais para fins veterinários, mostarda para fins veterinários, produtos químicos para prevenir as moléstias do gado, substâncias químicas para fins veterinários, etc.

Térmo n.º 690.698, de 6-5-1965
(Prorrogação)
Casa de Portugal
São Paulo
PRORROGAÇÃO

Casa do Portugal



Associação Portuguesa de
Propaganda Cultural
(Casa-Brasileira) e de Assistência

Classe 33
Insignia de Comércio

Térmo n.º 690.699, de 6-5-1965
(Prorrogação)
Brassinter S.A. — Indústria e
Comércio
São Paulo

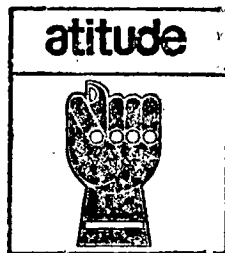
PRORROGAÇÃO BRASSINTER Indústria Brasileira

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e lavagem de fibras, tecidos, couros e es-

lulose; água raz, álcool, albumina, anilinas, alumin. alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintores de incêndio, clo-ro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; descolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereotópicos, fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fosforos industriais fluorescentes; galvanizadores, gelatina para fotografias e pintura, giz, glicerina; hidratos, hidrosulfatos; impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas prosaicas; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner.

Térmos ns. 690.700 a 690.703, de 6-5-1965
Indústria e Comércio de Bebidas
"Atitude" Ltda.
(Prorrogação)



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Imagem

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, lico-

res, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos, espumantes, vinhos quinados e whisky

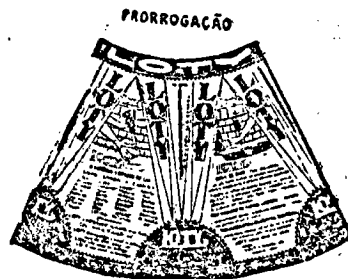
Classe 1

Alcool

Classe 43

Para distinguir: Águas minerais, águas gasosas artificiais, bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gasosa, essências para refrigerantes, refrescos, refrigerantes, sodas, sucos de frutas, sílices e xaropes

Térmo n.º 690.704, de 6-5-1965
(Prorrogação)
Industrial e Comercial "Loty" S.A.
São Paulo



Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvalade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais detergentes, espermacetes, extrato de anil, tecida para tecidos, fósforos de cera e de madeira goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata-óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pó de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados

Térmo n.º 690.705, de 6-5-1965
(Prorrogação)
Fornecedora de Abrasivos Fornal Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO F O R N A L Indústria Brasileira

Classe 46
Lixas

Térmo n.º 690.706, de 6-5-1965
(Prorrogação)
Sayad & Cia.
São Paulo

PRORROGAÇÃO T A R Z A F Indústria Brasileira

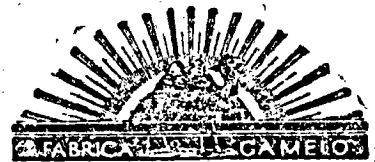
Classe 11

(Abrasivos), abridores de latas, canivetes, facas, facões, lâminas, furadores, machados, machadinhos, navalhas, raspadeiras, serras, tesouras, terçados e trinchantes

Térmo n.º 690.707, de 6-5-1965
(Prorrogação)
S.A. Fábrica Camelo Indústria e
Comércio de Calçados

São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 36
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.708, de 6-5-65
"Oinegue" Diamante Azul S. A. Relógios e Jóias Comércio e Indústria
São Paulo

O GALO CANTOU....

SÃO TANTAS HORAS PELO SEU RELOGIO COMPRADO NA CASA "OINEGUE". SE NÃO ESTIVER CERTO, ACERTE O GALO POIS OS RELOGIOS DO "CINEGUE" SÃO "ALHAM".

Classe 8
Frase de propaganda

Térmo n.º 690.709, de 6-5-65
Indústrias York S. A. — Produtos Cirúrgicos
São Paulo

PRORROGAÇÃO

YORK

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Almanaques, anuários, albens impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais, revista, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e estrangeiros, publicações impressas e revistas impressas

Térmo n.º 690.710, de 6-5-65
Lito Record S. A.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 49

Para distinguir: Cartas para jogar

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 690.711, de 6-5-65
Indústria de Móveis São Tarcisio Ltda.
São Paulo

SÃO TARCISIO
Indústria Brasileira

Classe 40
Para distinguir: Móveis de madeira

Térmo n.º 690.712, de 6-5-65
Somatic S. A. — Indústria de Máquinas Para Escritório
São Paulo

GIROPRESS
Indústria Brasileira

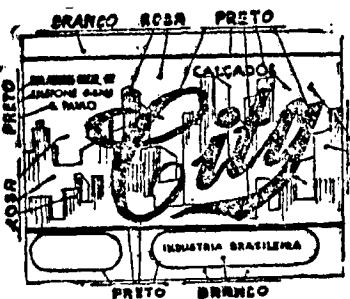
Classe 17
Para distinguir: micrograto

Térmo n.º 690.713, de 6-5-65
Representações Reconter Ltda.
São Paulo

RECONTER

Classe 35
Para distinguir: artefatos de couro

Térmo n.º 690.714, de 6-5-65
City S. A. Indústria Brasileira de Calçados
São Paulo



Classe 36
Para distinguir: Calçados

Térmo n.º 690.715, de 6-5-65
Indústil S. A. Indústria Têxtil
São Paulo

007
Indústria Brasileira

Classe 23
Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapacostas e para artigos de cama e mesa. Algodão apicaca, cânhamo, cetim, cambré, casimira, fazendas e tecidos de la em peças, lã, jersey, linho, nylon, pamonaco, percal, pa, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis e tecidos de pano couro, veludos.

Térmo n.º 690.716, de 6-5-65
Manfred Jakow
São Paulo

CINEMAQUINAS
São Paulo-Capital

Classe 33
Título

Térmo n.º 690.717, de 6-5-65
Confecções L. O. M. Ltda
Guanabara



Classe 36
Confecções

Térmos ns. 690.718 a 690.721, de 6-5-65
(Prorrogação)
Mannesmann Aktiengesellschaft
República Federal Alemã

PRORROGAÇÃO
Tubo Mannesmann

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço trabalhado, couraças, estanho bruto ou refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas.

Classe 21

Partes metálicas de veículos aéreos, dispositivos de freio para veículos, armações para veículos aéreos e terrestres, partes de bicicletas, partes de condução aérea de estradas de ferro elétricas, hastes e estribos de contato, carros, varais de carros, boias, aros de roda, eixos metálicos para veículos, balaustres de metal para veículos.

Classe 40

Ancoras, suportes para convéscas, mastros, gupirés, armações para veículos sobre a água.

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, utensilária em geral e outros artigos de

metais, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açacareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bomboneiros; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeçotes, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esteras, engates, esquilhos, enfeites para arreios, estribos, esteras para arreios, espuma-deiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, teçadurais, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonços para carruagens; insignias; lâminas, lâminas, licoreiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, martetas, matrizes; navalhas; puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; potes, regadores; serviços de chá e café, seiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, painéis, moldanas, ralos para piaas, rebensas, serrões, sacos, secarrolhas; tesouras, talheres, talhafeiras, torqueras, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, vinhos para portas de correr, taças, travessas, turbulões, vasos, vasilhames, verrumas.

Térmo n.º 690.722, de 6-5-65
(Prorrogação)
Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr.
Schenker-Winkler

PRORROGAÇÃO

Sika

Classe 1
Suíça

Misturas químicas para endurecer e impermeabilizar e produtos químicos para argamassas e concreto.

Térmo n.º 690.723, de 6-5-65
(Prorrogação)
Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr.
Schenker-Winkler
Suíça

NILIVISA

NYLON

Classe 1

Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, na fotografia e nas análises químicas. Substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes.

Térmo n.º 690.724, de 6-5-65
(Prorrogação)
Lapis Johann Faber Ltda.
São Paulo

(PRORROGAÇÃO)

JOHANN FABER
Indústria Brasileira

Classe 17
Lápis, lápis de cor, lápis com borracha, borracha para raspar, caneta, alongadores, niquelados para lápis.

Térmo n.º 690.725, de 6-5-65
(Prorrogação)
Lapis Johann Faber Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

Indústria Brasileira

Classe 17
Lápis, lápis de cor, lápis para desenho, lapiseiras, lápis para artistas, lápis de lousa e lápis com borracha, tabletes de borracha e de lousa, grafite para lapiseiras e para lápis de artistas.

Térmo n.º 690.726, de 6-5-65
(Prorrogação)
Lapis Johann Faber Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

"Rafael"
Indústria Brasileira

Classe 17
Lápis, lápis de cor, lápis de lousa e lápis para artistas, lapiseiras, lápis para copiar, lápis para desenho, borrachas para raspar e lousas.

Térmo n.º 690.727, de 6-5-65
(Prorrogação)
Dr. Quehl & Co. G.M.B.H.
Alemanha

PRORROGAÇÃO

Queco

Classe 1

Para distinguir, tintas, lacas, vernizes, esmaltes, substâncias químicas usadas em geral nas indústrias, anilinas, abso-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o avertimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

ventes, alcatrão, água raz, álcool, alumínio em pó, alvaiade, amila, antidetonantes, anti-incrustantes e desincrustantes para caldeiras, arsênico, acetona, acetato de chumbo, acetato de cobre, acetato de amônio, acetato de potássio, acetato de zinco, ácido bórico, ácido acético, ácido axálico, ácido nítrico, ácido fênico, ácido cítrico, ácido salicílico, ácido benzóico, actol, água oxigenada, albagina, albuminato de ferro, argirol, arseniato de ferro, arseniato de potássio, arseniato de sódio, antimônio metálico, amoníaco, líquido, arenal, aristol e cetilidida, bálsamo de perum, bicloreto de mercúrio, bi-fosfato de cálcio, bicarbonato de sódio, bolus alba, boricina, borato de sódio, benzonatol, benzoato de mercúrio, bistumose, bicarbonato de potássio, breu FF, cola sintética, composições químicas utilizadas pelas indústrias, textéis e pelos cortumes, corantes minerais para uso na indústria, creosoto para usos nas indústrias, cafeína, cal virgem, carbonato de magnésio, carbonato de sódio, carvão vegetal em pó, carvão ativo, caseinato de sódio, carvão animal, cianureto de mercúrio, citrato de cafeína, citrato de ferro, citrato de prata, citrato de potássio, cloreto de amônio, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, colargol, colódio elástico, cremor de tártaro, cuprol, citrato de ferro, citrato de quinino, citrato de ferro verde, carbonato de amônio, cloreto de zinco, carbonato de potássio, carbonato de manganês, dermatel, desengraxantes para niquelação, desoxidantes para metais, em pó, estearato de alumínio, essências desincrustantes para máquinas, emulsão de gomenol, essência de eucalipto, emulsoes para remoção de tintas aplicadas, emulsionante para produtos asfálticos, esmaltes, eter, fenosolil, formol, fosfato de ferro, fosfato de tricálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, fosfato de amônio, fluidos para freios, glicerina, glicerofosfato de potássio, glicerofosfato de magnésio

Térmo n.º 690.728, de 6-5-65
(Prorrogação)
(Prorrogação)
Fagam S. A. Indústrias Reunidas
Rio de Janeiro

PRORROGAÇÃO

F. A. G. A. M.
Indústria Brasileira

Classe 36
Fraldas para crianças

Térmo n.º 690.730, de 6-5-65
Lucien Finkelstein
Guanabara

Exclusive Joias

Classe 13
Artigos da classe

Térmo n.º 690.729, de 6-5-65
Fagam S. A. Indústrias Reunidas
Rio de Janeiro

PRORROGAÇÃO



Classe 36
Fraldas para crianças

Térmo n.º 690.731, de 6-5-65
Lucien Finkelstein
Guanabara

Brancheron

Classe 13
Artigos da classe

Térmo n.º 690.732, de 6-5-65
Lucien Finkelstein
Guanabara

Lucien Joailler

Classe 13
Artigos da classe

Térmo n.º 690.733, de 6-5-65
Eletrauto Ltda.
Rio de Janeiro

Eletrauto

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 690.735, de 6-5-65
Minas — Investimentos, Crédito e Financiamento S. A.
Minas Gerais

**MINAS - Investimentos,
Crédito e Financiamento S. A.**

Nome comercial

Térmo n.º 690.734, de 6-5-65
Distribuidora de Valores
S. A.
Minas Gerais

**Distribuidora de Valores
Minas Gerais S. A.**

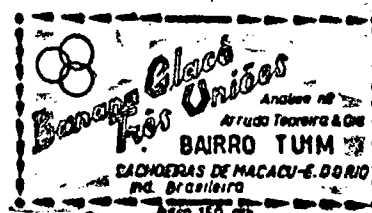
Nome comercial

Térmo n.º 690.736, de 6-5-65
Laboratório Labollessel S. A.
Guanabara

ALYVYAN
Indústria Brasileira

Classe 3
Um preparado farmacêutico indicado como laxante

Térmo n.º 690.737, de 6-5-65
Arruda Teixeira & Cia.
Rio de Janeiro



Classe 41
Banana glacê

Térmo n.º 690.738, de 6-5-65
Indústria Farmacêutica Orthos Ltda.
Guanabara

**PRORROGAÇÃO
BROMOVITAN**

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indicada como medicação sedativa e antiespasmódica

Térmo n.º 690.739, de 6-5-65
Alimentícia Rio Quatro Centenario Ltda.
Guanabara

Rio 4. Centenario
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, baías, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, cano pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravos, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios croquetes, compotas, cangica, coelhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, cheurigos, dende, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, espadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas sacas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, lombo, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mel, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, páss, pães, pralines, pimenta, pós para pudim, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, saqui, sardinhas, senquiches, salsichas salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talha, um tremoço, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 690.740, de 6-5-65
Químio — Produtos Químicos, Comércio e Indústria
Guanabara

Uclabel

**QUÍMIO - Produtos Químicos
Comércio e Indústria S. A.**

Rio de Janeiro
Indústria Brasileira

Classe 3
Um produto farmacêutico anabolizante

MARCAS DEPOSITADAS

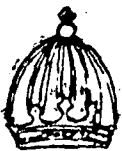
Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 690.741, de 6-5-65
Moinho Atlântico S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO
SERIEIA
Indústria Brasileira

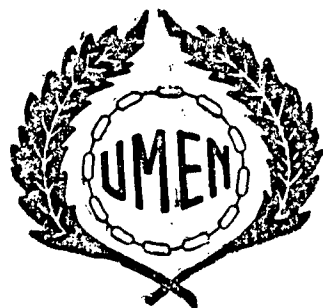
Classe 41
Farinhas em geral, inclusive de trigo

Térmo n.º 690.742, de 6-5-65
A Imperial Modas S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

CASA IMPERIAL

Classes: 36 e 48
Título de estabelecimento

Térmo n.º 690.743, de 6-5-65
União da Mocidade Espirita de Niterói
Rio de Janeiro



Classe 33
Insignia comercial

Térmo n.º 690.745, de 6-5-65
Móveis Habitat Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
HABITAT
Indústria Brasileira

Classe 40
Móveis em geral de metal, vidro, de
ou madeira, estofados ou não, inclu-
sive móveis para escritórios: Armários
armários para banheiro e para roupas
usadas, almofadas, acolchoados para

móveis, bancos, balcões, banquetas,
bandejas, domiciliares, berços, rhombos,
cadeiras, carrinhos para chá e café,
conjuntos para dormitórios, conjuntos
para sala de jantar e sala de visitas,
conjuntos para terraços, jardim e praia,
conjuntos de armários e gabinetes para
cozinha e cozinha, cabides, cadeiras
giratórias, cadeiras de balanço, caixa
de rádio, colchões, colchões de molas,
dispensários, divisórias, divãs, discotecas
de madeira, esprengedores, escrivani-
nhas, estativas, guarda-roupas, mesas,
mesinhas, mesinhas para rádio e televi-
são, mesinhas para televisão, molduras
para quadros, porta-retratos, poltronas,
poltronas-camas, preteleiras, porta-cha-
pêus, sofás, sofás-camas, travesseiros e
vitruvina

Térmo n.º 690.744, de 6-5-65
União da Mocidade Espirita de Niterói
Rio de Janeiro

UNIAO DA MOCIDADE ESPIRITA DE NITEROI

Nome civil

Térmo n.º 690.746, de 6-5-65
Macan Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

TURB-O-TOR
IND. BRASILEIRA

Classe 6
Para distinguir umbral-motor
Para distinguir motores a gasolina e
diesel e suas partes integrantes

Térmo n.º 690.747, de 6-5-65
Macan Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

BASTIÃO (TIÃO)
IND. BRASILEIRA

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes
integrantes: Aros para bicicletas auto-
móveis auto-caminhões, aviões, am-
ortecedores, alavancas de câmbio, braços
breques, braços para veículos, bicicle-
tas, carrinhos de mão e carretas, cami-
nhonetes, carros ambulantes, caminhões,
carros, tratores, carros-berços, carros-
tanques, carros-irrigadores, carros, ca-
roças, carrocerias, chassis, chapas cir-
culares para veículos, cabos de veículos,
corredoiros, para veículos direção, desli-
zadeiras, estribos, escadas, rolantes, ele-

vadores para assaadeiras e ara carga,
engates para carros, eixos de direção,
freios, fronteiras para veículos, guidão,
locomotivas, lanchas, motocicletas, molas,
motocicletas, motocaças, moto furgões,
rodas para bicicletas, raios para bicicle-
tas, rebocadores, radiadores para veículos,
manivelas, navios, ônibus, para-choques,
para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas,
rodas para veículos, selins, triciclos, tri-
cotas para veículos, vagões, velocípe-
des, varetas de controle do acelerador e
acelerador, trilés, trilés, trilés de
carros e trilés para carros

Térmo n.º 690.748, de 6-5-65
Paul Lamy & Cia. Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
Indústria Brasileira

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para
carimbos, almofadas para tintas, abri-
dores de cartas, arquivos, borrachas,
berços para mataborrão, borrachas para
colas, brochas para desenhos, cofres,
canetas, canetas tinteiro, canetas para
desenho, cortadores de papel, carbonos,
carimbos, carimbadores, cola para papel,
coladores, compassos, cestos para cor-
respondência, desenhadores, duplicado-
res, datadores, estojos para desenhos,
estojos para canetas, estojos com minas,
esquadros, estojos para lápis, espetos,
estiletes para papéis, furadores, fitas
para máquinas de escrever, grafites
para lapiseiras, goma arábica, grampea-
dores, lápis em geral, lapiseiras, ma-
quinas para apontar lápis, minas para
grafites, minas para penas, máquinas de
escrever, máquinas de calcular, maqui-
nas de somar, máquinas de multiplicar,
mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carim-
bos, porta-lápis, porta-canetas, porta-
cartas, prensas, prendedores de papéis,
percevejos para papéis, perfuradores,
régua, raspadeiras de borrões, stencils
para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 690.749, de 6-5-1965
Lanchonete Bambu Ltda.
Pernambuco

Lanchonete Bambu Ltda.

Classe 41
Lanches em geral

Térmo n.º 690.750, de 6-5-1965
Confeções Solemar Ltda.
São Paulo

Solemar
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alpargatas, anágua, blusas,
botas, botinas, blusas, bolinas, baba-
douro, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacos, coletes, capas, chales,
cachecóis, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, calções, calças,
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisas, camisas,
saias, casacos, chinêlo, blusas, echa-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
cucas, cergulas, colarinhos, cueiros,
leqiais, tralhas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, laquês, laquês,
luvas, ligas, lenços, mantos, meias,
mãos, mantas, manta, mantilhas, pa-
letos, palm, penhoar, pulover, pelerinas,
pregas, ponches, potalhas, pilamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regatas,
robe de chambre, roupão, sobretudo,
suspensórios, saídas de banho, sandálias,
sueteres, shorts, sungas, tolas ou slacks,
tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-
formes e vestidos

Térmo n.º 690.751, de 6-5-1965
Sobraco — Sociedade Brasileira de
Corretores de Seguros Ltda.
Guanabara

SOBRACO

Classe 33
Corretagem de seguros

Térmo n.º 690.752, de 6-5-1965
Villasboas S.A. Indústrias de Papel
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 38
Papel em blocos, papel de cartas e en-
velopes, cadernos e livros em branco

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.753, de 6-5-1965
Supritec Indústria e Comércio Ltda.
Guanabara

Supritec

Indústria Brasileira

Classe 1
Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, na fotografia e nas análises químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes

Térmo n.º 690.754, de 6-5-1965
Conservadora Sul América
Guanabara

**CONSERVADORA
SUL AMERICA**

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.755, de 6-5-1965
Supermercados Reunidos do Brasil S.A.
Bahia

**"SUPERMERCADOS REUNIDOS
DO BRASIL"**

Classe 50
Para distinguir: Impressos em geral, anúncios impressos, ações, apólices, bilhetes, bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais e de visitas, duplicatas, debêntures, envelopes, faturas, folhinhas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência, passagens, publicidade e propaganda em geral, recibos

Térmo n.º 690.756, de 6-5-1965
Casa Alberto Tecidos S.A.
Bahia

**"CASA ALBERTO"
Salvador-Est.da Bahia**

Classes: 23, 34, 36, 37 e 40
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.757, de 6-5-1965
Supermercados Reunidos do Brasil S.A.
Bahia

**"SUPERBRAS"
Salvador-Est.da Bahia**

Classes: 41, 42, 46, 48 e 50
Título de Estabelecimento

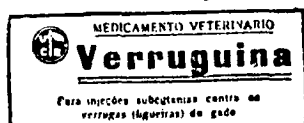
Térmo n.º 690.758, de 6-5-1965
Casa Alberto Tecidos S.A.
Bahia

"CASA ALBERTO TECIDOS"

Classe 50
Impressos em geral, anúncios impressos, ações, apólices, bilhetes bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais e de visitas, duplicatas debêntures, envelopes, faturas, folhinhas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência, passagens, publicidade e propaganda em geral, e recibos

Térmo n.º 690.759, de 6-5-1965
Uzinas Químicas Brasileiras S.A.
São Paulo

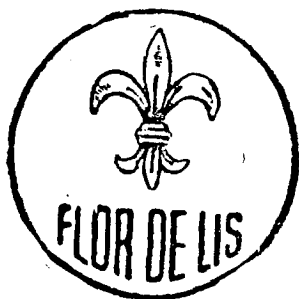
PRORROGAÇÃO



Ind. Brasileira

Classe 2
Um produto veterinário para injeções subcutâneas, contra as verrugas (figueiras) do gado

Térmo n.º 690.760, de 6-5-1965
"Cedepa" Sociedade de Responsabilidade Limitada
Argentina



Classe 41
Frutas em geral, frescas ou secas, em estado natural ou preparadas

Térmo n.º 690.761, de 6-5-1965
"Cedepa" Sociedade de Responsabilidade Limitada
Argentina



Classe 41
Frutas em geral, frescas ou secas, em estado natural ou preparadas

Térmo n.º 690.762, de 6-5-1965
"Cedepa" Sociedade de Responsabilidade Limitada
Argentina



Classe 41
Frutas em geral, frescas ou secas, em estado natural ou preparadas

Térmo n.º 690.763, de 6-5-1965
"Cedepa" Sociedade de Responsabilidade Limitada
Argentina



Classe 41
Frutas em geral, frescas ou secas, em estado natural ou preparadas

Térmo n.º 690.764, de 6-5-65
Compacta Decorações "Comde" Ltda.
São Paulo

**COMPACTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 34
Cortinados, cortinas, capachos, encardos, estrados, linóleos, oleados, passadeiras, panos para soalhos, mades e tapetes

Térmo n.º 690.766 de 6-5-65
Fraluca — Metais e Materiais de Construção Ltda.
Guanabara

Fraluca
Indústria Brasileira

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, materiais balneários, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cre, chapas isolantes, caibros, catilhos, colunas

chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para estixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de proteção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nevimantação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tarquetas, portas, portões, pisos, soleiras, ques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 690.765, de 6-5-65
Compacta Decorações "Comde" Ltda.
São Paulo

**COMDE
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 34
Cortinados, cortinas, capachos, encardos, linóleos, oleados, passadeiras, panos para assoalhos e paredes e tapetes

Térmo n.º 690.767, de 6-5-65
Ferreira, Irmão I Cia.
Rio Grande do Sul



Classe 41
Alcachofras, alcatra, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azetons, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canica coelhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes,

MARCA\$ DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

chouriços, dandê, doces, doces de fruta, espinheira, essências alimentares, empadas, ervilhas, enzimas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massas de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paños, pralinês, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talharrim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre.

Térmo n.º 690.786, de 6-5-65
M. Fonseca & Cia. (Casa Davol)
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 5
Metais não ferrosos

Térmo n.º 690.769, de 6-5-65
Empresa Cinemas São Luiz Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 33
Cinema e teatro

Térmo n.º 690.770, de 6-5-65
Sociedade Hermética do Brasil
Guanabara

**Sociedade Hermética
do Brasil**

Nome civil

Térmo n.º 690.771, de 6-5-65
Engerrafamento Maldotti Ltda.

Rio Grande do Sul

Remertti

Indústria Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aperientes, aperitivos, anis, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, humel, licor, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Térmo n.º 690.772, de 6-5-65
Metalúrgica Sularma Ltda.

Rio Grande do Sul

Sularma

Indústria Brasileira

Classe 18

Armas e munições para caça e guerra; explosivos

Térmo n.º 690.773, de 6-5-65
Metalúrgica Sularma Ltda.
Rio Grande do Sul

**Metalurgica
Sularma Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 690.774, de 6-5-65
Tecnostral S. A. — Indústria e Tecnologia
Guanabara

**Tecnostral S/A
Indústria e Tecnologia**

Nome comercial

Térmo n.º 690.775, de 6-5-65
Crisanto Alban & Cia. Ltda.
Bahia

Positivo

Indústria Brasileira

Classe 43

Refrigerantes, refrescos, sodas, guaraná, águas naturais e artificiais, xaropes para refrescos, água tônica e bebidas espumantes

Térmo n.º 690.776, de 6-5-65
Wanderley Esdras Pereira de Carvalho
Guanabara

**GUANABARA
PROMOÇÃO E
EMPREENHIMENTOS**

Classe 33

Título de estabelecimento

Térmo n.º 690.777, de 6-5-65
Varejo da Estação de Caxias Ltda.
Rio de Janeiro

**VAREJO DA
ESTAÇÃO DE CAXIAS**

Classe 41

Artigos da classe

Térmo n.º 690.778, de 6-5-65
Antonio Evangelista Charles

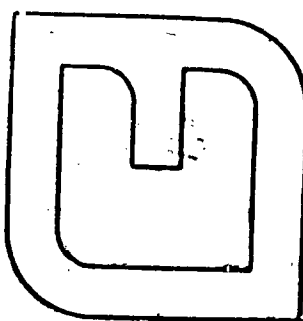
Rio de Janeiro

**A PADUANA
DE CAXIAS**

Classe 12

Título de estabelecimento

Térmos ns. 690.779 a 690.782, de 7-5-1965
Móveis Ultra S.A. Comércio IndKstria
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cores, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de

escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencil

Classe 40

Móveis em geral

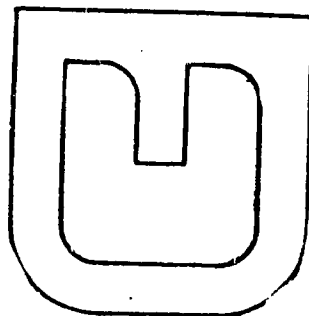
Classe 26

Artifatos de madeira, osso ou marfim não incluídos em outras classes: Argoles, anéis, alquidões, armações para balcões e para vitrines, artifatos de madeira para caixas, tapume, bandejas, barris, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçamba, colheres, céstos para pães, céstos para cosinha, tabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esteiras, estojos, extramedeiras, embalagem de madeira, escadas, formas, gaiolas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, garfos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores, prendedores de roupas, pedestais, monogramas, pasinhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, rodinhos, rolos, rosários, suportes de madeiras, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas e vasos

Classe 10

Para distinguir instalações hospitalares: Abaixa-linguas, aparelhos de raios X, agulhas para seringas, aparelhos eletro-dentários, cirúrgicos e eletro-diagnóstico, aparelhos para gabinetes de clínica e prótese dentária, braços para mesas auxiliares, cadeiras para clínica médica e dentária, colheres cortantes, aparelhos de correção para os dentes, armários para fins hospitalares, assentos para enfermos, camas, carrinhos para transportes de enfermos, mesas para operações e ferramentas cirúrgicas para operações e seringas

Térmos ns. 690.783 a 690.786, de 7-5-1965
Móveis Ultra S.A. Comércio IndKstria
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 10

Para distinguir instalações hospitalares: Abaixa-linguas, aparelhos de raios X, agulhas para seringas, aparelhos eletro-dentários, cirúrgicos e eletro-diagnóstico, aparelhos para gabinetes de clínica e prótese dentária, braços para mesas

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gádetes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas solares, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações remoldadas, estuque, emulsão de asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, laminação de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, matérias para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, parafusos, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos, tubos de concreto, calhas, raios, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de louça, barro e terra cota, talhas, miringas, bebedouros, jarras, alguidares, vasos, xicaras, pires, travessas, pratos, grãos, pilões, filtros, coíres, comedores para aves, potes, caçarolas, pratos para ornamentos, copos, taças, sopelras, caldeiras, canecas, bules, leiteiras, tijelas, panelas, formas, frigideiras, assadeiras, almofarizes, cadinhos, pias, escarradeiras, vasos sanitários, bidets, banheiros e lavatórios, cubas, globos, mantegueiras, porta-jóias, saladeiras, saleiros, jardineiras, serviços de chá, café e para jantar, centro de mesas, molheiras, suportes de cerâmica para resistências elétricas destinadas a fogões, fogareiros e

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, escarradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantegueiras, pratos, pires, porta-jóias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Términos ns. 690.798 a 690.780, de 7-5-1965

Indústrias Reunidas "Vidrobras" Ltda.
São Paulo

PERFIVIDRO Indústria Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, escarradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantegueiras, pratos, pires, porta-jóias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de porcelana, cerâmica, faiança, barro e terracota, louças vidradas para uso caseiro, adornos, fins artísticos e instalações sa-

nitárias artefatos de cerâmica para uso caseiro, adornos e fins artísticos: alguidares, almofarizes, assadeiras, barris, bules, bidets, bacias, bebedouros, biscoiteiras, bombonieres, bandejas, banheiros, copos, consolos, caldeiros, cântaros, cadinhos, coíres, cubas, compoteiras, comedores para aves, caçarolas, caces, escarradeiras, formas, frascos, filtros, grãos, globos, jarras, funil, jardineiras, licoreiros, leiteiras, lavatórios, mantegueiras, moringas, molheiras, nichos, pires, pratos, pilões, pratos para ornatos, pias, pinos, porta-jóias, potes, porta-toalras, porta-papéis higiênicos, sopelras, saladeiras, saleiros, serviços para refrescos, serviços para frios, chá e jantar, travessas, telhas, taças, tigelas, vasilhames, vasos, vasos sanitá-

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gatelos, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Términos ns 690.801 a 690.803, de 7-5-1965

Indústrias Reunidas "Vidrobras" Ltda.
São Paulo

MURULUZ Indústria Brasileira

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, escarradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantegueiras, pratos, pires, porta-jóias, paliteiros, potes, pendentes pe-

destais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, bates, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, h de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Classe 15

Artefatos de cerâmica porcelana, faiança, louça, louça vidrada e outros para uso caseiro, adorno, fins industriais e artísticos, inclusive instalações sanitárias: aparelhos, de jantar, almoço, sobremesa, chá e café, bacias de latrina, bandeiras de porcelana para candeeiros, banheiros, bilhas para vinho, botelhas, botijas, bules, bidets, caçoilas para mólho, canos de barro para fogão, colunas para jardim, xicaras, canecas, compoteiras, confeitadeiras, cubos, descansos para guarda-chuva, espremedores para frutas, funis, frigideiras de barro, globos, jarros, jardineiras para jardim, lava dedos, mantegueira, molheira, pedestais de lâmpadas, pires, porta-lacas, potes, pratos, puxadores, receptáculos, saladeiras, saleiros, serviços de chá e de café, tabletas, terrinas, tubos, urinóis, vasilhas e vasos

Térmo n.º 690.809, de 7-5-1965

(Prorrogação)

Cia. Industrial e Comercial Brasmotor
São Paulo

PRORROGAÇÃO BRASPAR Indústria Brasileira

Classe 6

Para distinguir: Absorvedores de cereais, máquinas para indústria de tecidos, acendedores para máquinas de explosão, máquinas de acionamento de bombas,

máquinas para adegas, máquinas para indústria de couros e cortumes, aduelas, máquinas para afiar ferramentas, máquinas agitadoras, bombas d'água, máquinas de ajustar, alargadores, alavancas, rolos compressores, batedores de automáticos de algodão, bombas hidráulicas, centrifugas rotativas de deslocamento e a pistão, máquinas para descarregar, pisadores de algodão, máquinas trituradoras, purificadoras, transformadoras, elevadoras, para serrar: amassadeiras, descascadoras, distribuidoras, misturadoras, limadoras para aplinar, para torcer, batedeiras, máquinas para cortar e serrar, para arquear, ara arrolhar, descascadoras, catadores, brunidoras, enturadoras, máquinas para tecelagem, para burilar, para branquear, separadoras, secadoras, de costura, de bordar, batedeiras, beneficiadores, debulhadores, desnatadeiras, ciadoras, torradores de cereais, com moinhos, desintegradoras, separadores, entalhadeiras, perfuradoras, expremedoras, para filtrar, de rezer retificadoras, prensas para algodão, alimentadores clarificantes, máquinas para construção de estradas, máquinas de traçar, prensas para alisar, alternadores, etc.

Términos ns. 690.804 a 690.806, de 7-5-1965

Indústrias Reunidas "Vidrobras" Ltda.
São Paulo

CLARIGLASS Indústria Brasileira

Classe 11

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, escarradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantegueiras, pratos, pires, porta-jóias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, bates, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, mas-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrais

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro e adorno para fins artísticos e industriais; e instalações sanitárias, açucareiros, almofarizes, bules, bacias sanitárias, bandejas, biscoteiras, botijas, bebedouros para aves, banheiras, bidets, cafeteiras, canecas, composteiras, confeitadeiras, castiçais, centros de mesa, comedouros para aves, cadinhos, escaradeiras, filtros, jarras, jarros, jarreiras, lavatórios, mantegueiras, molingas, ornois, pires, pratos, potes, panelas, pratos de ornato, pios, pras, travessas, terrinas, taças para café, taças para chá, taças para refrescos, vasos, vasos sanitários, xicaras

Termos ns. 690.807 e 690.808, de 7-5-1965

Internacional de Metais Ferro e Aço do Brasil S.A.
São Paulo



Classe 7

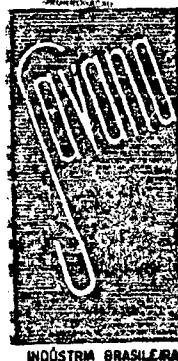
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pátio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, lima-limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e zinco liso em folhas

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de

metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores, de latas, arame liso ou torçido, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, bules, cadinhos, caçoados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, crumones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesas, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas, caldeões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfiados para arrieiros, esferas para arrieiros, espumas, fôrmas, foices, ferro para cortar carne, ferrolhos, facas, facões, facas duras, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, fôrmas para doces, trelos para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, gnelhas, garfos, ganchos para quadros, gonços para carruagens, insignias, lâminas, lâminas licoreiros, latas de lixo, jarras, machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, martetas, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, posseiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, panelas, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrotes, sacos secarrolhas, tesouras, talheres, talhadeiras, torquizes, tenazes, travadeiras, telas de arame, torçelas, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbinas, vasos, vasilhames, venturmas

Termo n.º 690.810, de 7-5-65
Anderson Clayton & Co., S. A. —
Indústria e Comércio
São Paulo



Classe 41

Para distinguir: Azeites e óleos comestíveis

Termo n.º 69.811, de 7-5-65
Intercambio S. A. Assessoria de
Exportação
São Paulo

INTERCAMBIO S.A.
ASSESSORIA DE EXPORTAÇÃO

Nome civil

Termo n.º 690.812, de 7-5-65
S. B. I. Sociedade Brasileira de
Impressão
São Paulo

DIÁRIO DO ABC

Classe 32

Para distinguir: Revistas, jornais, anuários, almanagues, livros, álbuns, boletins, catálogos, peças radiofônicas, teatrais e cinematográficas, programas de rádio e de televisão

Termo n.º 690.813, de 7-5-65
Produtos Farmacêuticos Simes do Brasil
S. A.

SIMES
Indústria Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Produtos alimentícios dietéticos

Termo n.º 690.814, de 7-5-65
AAB — Assessoria Administrativa
Ltda.

São Paulo

JORNAL DO FARMACÊUTICO

Classe 32

Para distinguir: Jornal

Termo n.º 690.815, de 7-5-65
Caixoteria Krausz Ltda.
São Paulo

KRAUSZ
Indústria Brasileira

Classe 26

Para distinguir caixas de madeiras

Termo n.º 690.816, de 7-5-65
Pipaguia Brinquedos Ltda.
Rio de Janeiro

Pipaguia

Classe 50

Faixas, fâmulas, silk-screen em geral e papagaios tipo água

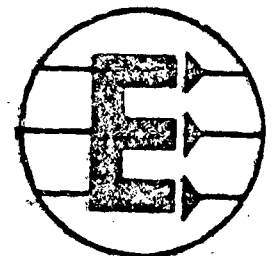
Termo n.º 690.817, de 7-5-65
Máquinas Agrícolas "Jacto" S. A.
São Paulo

MÁQUINAS AGRÍCOLAS
"JACTO" S. A.

Nome comercial

Termo n.º 690.818, de 7-5-65
E. K. Cole Limited
Inolaterra

PRORROGAÇÃO



Classe 8

Para distinguir: Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado aquecedores, anteparos, bobinas, antenas, abajouros, condensadores, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chicotes para automóveis, cabos e condutores elétricos, chaves de tomadas, colimadores, diais, enceradeiras, espremedores elétricos, fogões, fustiveise, máquinas fotográficas, faróis, geladeiras, interruptores, isoladores, aparelhos de intercomunicação, liquidificadores, limpadores de parabrisas, luses traseiras para veículos, lanternas, mostradores, microfones, manômetros, painéis elétricos, aparelhos de refrigeração, rádios, refletores, sorvetadeiras, aparelhos de televisão, válvulas e velas elétricas

Termos ns. 690.819 e 690.820, de 7-5-65

Madeira Suíça Brasileira Indústria e Comércio Ltda.

Bahia

"SUIÇO BRASILEIRA"
IND. BRASILEIRA

Classe 26

Artefatos de madeira em geral: Argilas, alquidares, armações para balões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, bandejas, barris, baldes, bateadores de carne, caixas caixões, caixotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçamba, colheres, cestos para páca, canuz para cozinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esterinhas, estojos, espremedeiras, embalagens de madeira, escada, fôrmas, guarnições para porta-loucos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, malas de madeira, palitos, pratos, pinos, pinos puxadores, prendedores de tocos, pasinhas, garlinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, toneladas, tambores, tampas, pontes de madeira, radinha, rolés, resários e sacos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Classe 1

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim breu, cânfora, bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, chifres, ceras de plantas ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, sílico seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e sílico

Térmo n.º 690.821, de 7-5-65
Madeira Suíço Brasileira Indústria e Comércio Ltda
Bahia

**MADEIREIRA SUIÇO BRASILEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"**

Nome comercial

Térmo n.º 690.822, de 7-5-65
João Martins Borges Filho
São Paulo

"HISTORIA E MELODIAS"

Classe 32

Albuns, catálogos, folhetos, jornais, peças teatrais e cinematográficas, programas de televisão, programas radiofônicos, publicações em geral e revistas, brochuras, livros impressos, papéis de música e outros papéis impressos

Térmo n.º 690.823, de 7-5-65
Indústria Inajá Artefatos, Copos, Embalagens de Papel S. A.
São Paulo

**"FIESTA"
IND. BRASILEIRA**

Classe 34

Aros para quadranços de papel, esculpidos, albuns (em branco), albuns para retratos e autógrafos, balões de papel para brincadeiras, blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para notas, bobinas, brochu-

ras, rão impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papéis, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, cartões, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papeli-nhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forras paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 690.824, de 7-5-65
Madeira Suíço Brasileira Indústria e Comércio Ltda.
Bahia

**"MADEIREIRA SUIÇO BRASILEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Salvador - Est. da Bahia**

Classes: 33 e 50

Título de estabelecimento
Térmo n.º 690.825, de 7-5-65
A Solar Ltda.
Minas Gerais

A SOLAR LTDA.

Nome comercial

Térmos ns. 690.826 e 690.827, de 7-5-65
A Solar Ltda
Minas Gerais

A SOLAR

Classe 8

Aparelhos eletro domésticos em geral

Classe 14

Louças, vidros, cristais e porcelanas

Térmo n.º 690.828, de 7-5-65
Móveis Estoril de Minas S. A. —
Indústria e Comércio
Minas Gerais

**MOVEIS ESTORIL DE MINAS
S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Nome comercial

Térmo n.º 690.829, de 7-5-65
Sociedade Contorno de Ensino
Minas Gerais

COLÉGIO COMERCIAL PAULO VI

Classe 33

A sociedade terá por fim a prestação de serviços didáticos, pedagógicos escolares, em curso básico, ginasial, técnico e normal e qualquer outro de interesse da sociedade

Térmo n.º 690.830, de 7-5-65
Centro Educacional de Belo Horizonte
Minas Gerais

**CENTRO EDUCACIONAL
DE BELO HORIZONTE**

Nome civil

Térmo n.º 690.831, de 7-5-65
Enar Ltda.
Minas Gerais

ENAR LTDA.

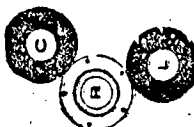
Nome comercial

Térmo n.º 690.832, de 7-5-65
Alugabem — Administrador de Imóveis Ltda.
Minas Gerais

**ALUGABEM - ADMINISTRADORA
DE IMÓVEIS LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 690.833, de 7-5-65
Casa dos Refentores Ltda.
Minas Gerais



Classe 21
Insignia comercial

Térmo n.º 690.834, de 7-5-65
Apa Publicidade Ltda.
Minas Gerais
Insignia comercial



Classe 33

Térmo n.º 690.835, de 7-5-65
Apa Publicidade Ltda.
Minas Gerais

APA PUBLICIDADE LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 690.836, de 7-5-65
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
Minas Gerais

**ANUARIO INDUSTRIAL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Classe 32

Para distinguir: Almanques, anuários, albuns impressos, boletins, catálogos, jornais, livros impressos, publicações impressas, revistas, programas radiofônicos e rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 690.837, de 7-5-65
Somescal Máquinas Ltda. de Belo Horizonte
Minas Gerais

**SOMESCAL MÁQUINAS LTDA.
DE BELO HORIZONTE**

Nome comercial

Térmo n.º 690.838, de 7-5-65
Del-Mar S. A. Indústria Brasileira de Sabões e Sabonetes
São Paulo



Classe 46
Sabão

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.839, de 7-5-65
I. C. Informadora Comercial
São Paulo

I.C. Informadora Comercial

Nome comercial

Térmo n.º 690.840, de 7-5-65
(Prorrogação)
Laboratório Wantuil S. A.
Guanabara

UBASSÚ

Laboratório Wantuil S. A.
Rio de Janeiro

Classe 3

Uma especialidade farmacêutica, indicada como medicação auxiliar no tratamento da lepra

Térmo n.º 690.841, de 7-5-65
(Prorrogação)
Laboratório Wantuil S. A.
Guanabara

Pérolas de Alho

Laboratório Wantuil S. A.
Rio de Janeiro

Classe 3

Uma especialidade farmacêutica indicada no tratamento da gripe, das traqueobronquites e da hipertensão arterial

Térmo n.º 690.842, de 7-5-65
(Prorrogação)
Laboratório Wantuil S. A.
Guanabara

Sandaíba

Laboratório Wantuil S. A. Rio de Janeiro

Classe 3

Uma especialidade farmacêutica, indicada como auxiliar no tratamento das cistites e prostatites

Térmo n.º 690.843, de 7-5-65
(Prorrogação)
Laboratório Wantuil S. A.
Guanabara

Trinitrofeina

Laboratório Wantuil S. A. Rio de Janeiro

Classe 3

Uma especialidade farmacêutica indicada como vaso dilatador nas aortites e suas manifestações

Térmo n.º 690.844, de 7-5-1965
Laboratório Wantuil S. A.
Guanabara

Hemurea

LABORATÓRIO WANTUIL S/A
Rio de Janeiro

Classe 3

Uma especialidade farmacêutica, indicada como coadjuvante no tratamento das hemorroidas

Térmo n.º 690.845, de 7-5-1965
Laboratório Wantuil S. A.
Guanabara

PROLONGUE SUA VIDA

Classe 32
Título

Térmo n.º 690.846, de 7-5-1965
(Prorrogação)
Federação Espirita Brasileira
Guanabara

Reformador

Fundado em 1887

Classe 32
Título

Térmo n.º 690.847, de 7-5-1965
(Prorrogação)
Livreria da Federação Espirita
Brasileira
Guanabara



LIVRARIA EDITORA DA FEDERAÇÃO

Classe 32
Livros

Térmo n.º 690.848, de 7-5-1965
Triena Fornecedora à Navios Ltda.
Guanabara

Triena

Indústria Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, ararú, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azulejos, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela,

queijos, rações balanceadas para animais em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, encurtidos, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massa para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, pães, picles, pimenta, pós para pudim, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sai, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torróia.

Térmo n.º 690.849, de 7-5-1965
Bozzano S. A. Comercial, Industrial e Importadora
São Paulo

YE-YE-YE

Indústria Brasileira

Classe 48

Águas de colônia, esmaltes para unhas e batons para os lábios

Térmos ns 690.850 e 690.851, de 7-5-1965
Cia. Cipan IndKstria e Comércio
Guanabara



Classe 16

Máquinas e suas partes integrantes, não incluídas nas classes 7, 10 e 17

Classe 21

Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores

Térmo n.º 690.852, de 7-5-1965
Sociedade Anônima Lovel
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, cores, jogos de lingerie, jaquetas, jaques, legiões, fraídas, galochas, gravatas, gorruvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paltos, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 690.854, de 7-5-1965
Águas Sanitárias Super Globo de São Paulo S. A.
São Paulo

SANASOL

Classe 47

Alcool motor, azeite para lamparinas, carvão mineral e vegetal, cera para iluminação combustível, fluidos de iluminação, gasolina, geléias e gorduras de petróleo, graxas para lubrificação, gás liquefeito, óleos para aquecimento, óleo lubrificante, óleo para fabricação de gás, óleo para iluminação, petróleo refinado, querosene e turfa

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.853, de 7-5-1965
Editora Brasil-América Ltda.,
Guanabara

Coleção FOLHAS-SOLTAS

Classe 32

Revistas, livros e publicações em geral

Térmos ns. 690.855 a 690.857, de
7-5-1965

Ideal S.A. — Tintas e Vernizes
São Paulo

COLOREX

Indústria Brasileira

Classe 15

Para distinguir: Artelatos de cerâmica, faiança, louça, louça vidrada e porcelana, para uso caseiro, adornos, fins artísticos e industriais e para instalações sanitárias, a saber: aparelhos de jantar, bacias sanitárias, banheiras, bandejas, bebedouros, bidês, biscoiteiras, bombomieres, bules, cinzeiros, canecas, cântaros, compoteiras, confeiteiras, filtros, formas, garrafas, globos, jarras, jarros, lavatórios, licoreiros, manteigueiras, moirinas, nichos, pedestais, pias, pires, pratos, potes, porta-toalhas, porta-papéis higiênicos, receptáculos, saladeiras, saleiros, serviços para chá, café e jantar, talhas, taças, terrinas, tigelas, vasos, vasilhames, vasos sanitários, e xixaras

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, colres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos, para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Classe 14

Vidro comum laminado, trabalhado em todas as formas e preparos vidro

cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, asadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, ascaradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrações, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, manteigueiras, pratos, pires, porta-lóias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas para marcar, goma arábica para colar, saas, vasos, vasilhames, vidro para vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xixaras

Térmos ns. 690.858 a 690.863, de
Telespring S.A. — Indústria Eletrônica
7-5-1965

Rio Grande do Sul

Telespring

Indústria Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, folhetos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpeleiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchoveadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharreiras, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sulfatar, de torquir, de triturar, de esfarelar, terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas de cortar árvores, para espalhar, para cavar, máquinas combinadas para sequear e cultivar, de desbanar para entilar, máquinas e moinhos para forragem, máquinas tascadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadoras, varadeiras,

secadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espregueteadeiras, escritaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e

Classe 6

Para distinguir: Motores de qualquer espécie e suas partes a saber: acoplamentos axiais, acoplamentos de rodas livres, alavancas, manobradoras de embreagem, almofadas para eixos, amortecedores de esteras para rolamentos, articulações universais, amortecedores hidráulicos, aparelhos para reduzir o consumo de combustível, aparelhos de lubrificação, bielas, bobinas para máquinas, braçadeiras de embreagem, bombas de combustível, bombas de essência, buchas, cabeças de cilindros, cadeiras de transmissão, caixas de embreagem, caixas de munhão, do eixo, caixas de empanque, carter de embreagem, coletores para motores, correntes motrizes, cubos de placa de embreagem, culatras de cilindros, degraus para eixos, dinamômetro, dispositivos para fixar o momento da alumagem nos motores de combustão, dispositivos de ignição elétrica, eixos de direção, eixos de excêntricos, eixos de manivela, eixos de transmissão, engrenagens, emprenagens de parafusos sem fim, filtros para impeza do ar de refrigeração, filtros de pressão, freios, hastes, magnetos de alumagem, motores de avião, motores de bicicletas, motores de correntes alternadas, motores de combustão, motores de combustão fixos, mecanismos de transmissão, mecanismos de torres de combustão moveis, motores Diesel, motores de dois tempos, mecanismos de transmissão de força, motores de quatro tempos, motores de essência, motores a gás, motores oscilantes, motores a petróleo, motores térmicos, motores a vapor, placas de embreagem, polias, rodas dentadas, reguladores, velas de ignição, velas de alumagem

Classe 10

Para distinguir instalações hospitalares: Abaixa-línguas, aparelhos de raios X, agulhas para seringas, aparelhos eletrodentários, cirúrgicos e eletro-diagnósticos, aparelhos para gabinetes de clínica e prótese dentária, braços para mesas

auxiliares, cadeiras para clínica médica e dentária, colheres cortantes, aparelhos de correção para os dentes, armários para fins hospitalares, assentos para enfermos, camas, carrinhos para transportes de enfermos, mesas para operações e ferramentas cirúrgicas para operações e seringas

Classe 50

Para distinguir: Papéis de cartas, envelopes, cartões comerciais e de visitas, faturas, duplicatas, recibos, letras de câmbio, notas romissórias, placas, letreiros, luminosos, memorandos

Térmo n.º 690.864, de 7-5-1965
Giuseppe Vassoli
São Paulo

Catuá

Indústria Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cerejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos, espumantes, vinhos, quinquinos e whisky

Térmo n.º 690.865, de 7-5-1965
IPAMIG — Instituto de Psicologia
Aplicada de Minas Gerais

Minas Gerais

Revista Brasileira de Ciências do Homem

Classe 32

Albuns, almanagues e livros impressos, jogos, vedas, sem a natureza, supostos cas de rádio, jornais, revistas e de televisão, panfletos, peças teatrais e de televisão, revistas e suas seções cinematográficas, programas de rádio

Térmo n.º 690.866, de 7-5-1965
IPAMIG — Instituto de Psicologia
Aplicada de Minas Gerais
Minas Gerais



Indústria Brasileira

Classe 50

Para distinguir: Bilhetes de loteria, cartazes impressos, literais de propaganda, creques, clichês, cartões termoplásticos de identidade, etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, notas promissórias, recibos e vouchers

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.867, de 7-5-1965
Giuseppe Vanossi
São Paulo

CATUAB

Indústria Brasileira

Classe 42
Aperitivos e licores

Térmo n.º 690.868, de 7-5-1965
Buschinelli & Cia
Santa Gertrudes

Super Capanal

Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gatelantes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, cozinhas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-quebras, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e arcos para uso nas construções, paravitrões

Térmo n.º 690.869, de 7-5-1965
Arco Altaça Indústria e Comércio de
Artefatos Plásticos Ltda.
Guanabara

Arco

Indústria Brasileira

Classe 35
Artigos da classe

Térmo n.º 690.870, de 7-5-1965
Mauro da Fonseca e Sousa
Guanabara

Externato Afonso Pena

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.871, de 7-5-1965
Aristides Lopes Gonçalves
Guanabara

Instituto River

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.872, de 7-5-1965
Paulo Lisboa
Guanabara

Isatex

Indústria Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 690.873, de 7-5-1965
Roberto Teixeira Deodoro
Rio de Janeiro

Curso Teclado

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.874, de 7-5-1965
Divina Alve de Sousa
Rio de Janeiro

Salão Paris

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo sus. 690.875 a 690.877, de
7-5-1965
Cornelis Veroime
Guanabara

Verolon

Indústria Brasileira

Classe 1
Artigos da classe
Classe 38
Artigos da classe
Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 690.878, de 7-5-1965
Paulo Antonio de Andrade Stehling
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 41
Alimento para peixes e rãs

Térmo n.º 690.879, de 7-5-1965
Ivan Bezerra Duarte
Pernambuco

Colorado

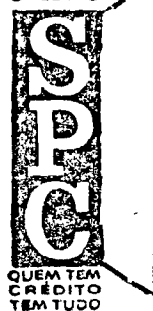
Indústria Brasileira

Classe 1
Esmaltes, tintas, vernizes e solventes

Térmo n.º 690.880, de 7-5-65
União Comercial dos Varejistas de Juiz
de Fora

Minas Gerais

SERVIÇO DE
PROTEÇÃO AO
CRÉDITO



Classe 33
Serviços de cadastro

Térmo n.º 690.881, de 7-5-65
Durval Verri
Minas Gerais

Olga Verri

Classe 33
Um edifício

Térmo n.º 690.882, de 7-5-65
União Comercial dos Varejistas de Juiz
de Fora
Minas Gerais

Serviço de Proteção Ao Crédito

Classe 33
Serviços de cadastro

Térmo n.º 690.883, de 7-5-65
União Comercial dos Varejistas de Juiz
de Fora
Minas Gerais

S.P.C. - Serviço de Proteção Ao Crédito

Classe 33
Serviços de cadastro

Térmo n.º 690.884, de 7-5-65
Alterosa, Cooperativa Habitacional Ltda.
Guanabara

Alterosa, Cooperativa Habitacional Ltda. - ACOPAB

Nome comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.885, de 7-5-65
Teomar — Engenharia e Construções Ltda.

Teomar

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, esal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 690.886, de 7-5-65
Farmácia Leila Ltda.
Guanabara

Leila

Classe 3

Alcoolatos, cápsulas, comprimidos, drágeas, elixires, extratos granulados, óleos; pomadas, pastas, pós, pilulas; pastilhas; injeções; vacinas; tinturas e outros preparados e substâncias para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 690.887, de 7-5-65
Vita — Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha e Plásticos Ltda.
Guanabara

Vita

Indústria Brasileira

Classe 28

Artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal ou mineral de substâncias químicas não incluídos em outras classes

Térmo n.º 690.889, de 7-5-65
Loja Del-Fra Representações Ltda.
Guanabara

DEL-FRA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 40
Móveis residenciais

Térmo n.º 690.890, de 7-5-65
Companhia Atlantic de Petróleo
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 32
Revista impressa

Térmo n.º 690.892, de 7-5-65
Hercules S. A. Indústria e Comércio de Calçados e Artefatos de Borracha
São Paulo

HERCULES S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE BORRACHA

Nome comercial

Térmo n.º 690.891, de 7-5-65
Avon Products, Inc.
Estados Unidos da América

FOAM PUFF

Classe 18

Para distinguir: Perfumes, essências, ex. tratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores, de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, cremes para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas, cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó pasta, líquido

do e tijolos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores da cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais. Óleos para a pele

Térmos ns. 690.893 a 690.895, de 7-5-65
Companhia Brasileira Rhodiacta. Fábrica de Raion
São Paulo

RHODASTIC

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 22
Fios em geral
Classe 23
Tecidos em geral

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, capotas, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletes, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilanhas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 690.896, de 7-5-65
Companhia Brasileira de Comércio e Representações — Combrac
Guanabara

PRORROGAÇÃO

COMBRAC - Tradição de Garantia Confirmada Dia a Dia

Classes: 5, 6, 7, 8 e 21

Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias. Máquinas e suas partes integrantes não incluídas nas classes 10 e 17. Máquinas de agricultura e horticultura e suas partes integrantes. Grandes instrumentos agrícolas, inclusive tratores. Instrumentos de precisão, instrumentos científicos, aparelhos de uso comum; instrumentos e aparelhos didáticos; mol-des de toda a espécie; acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios, soquetes); apa-

relhos fotográficos, radiofônicos, cinematográficos; máquinas falantes, discos gravados e filmes revelados. Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores

Térmo n.º 690.897, de 7-5-65
Astic — Publicidade e Representações Ltda.
Guanabara

ASTIC

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, boletins, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, peças teatrais, peças cinematográficas, programas radiofônicos de televisão e revista

Térmo n.º 690.898, de 7-5-65
Poul Cadovius
Dinamarca



Classe 11

Tubos de metal e outros elementos estruturais feitos de metal, juntas conectoras, e outras partes e acessórios para tais artigos

Térmo n.º 690.899, de 7-5-65
Ihara Chemical Co., Limited
Japão



Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, e para fins veterinários e sanitários

Térmo n.º 690.900, de 7-5-65
Kangol Helmets Limited
Inglaterra

KANGOL

Classe 20

Capacetes protetores para segurança em veículos auto-motores, a saber: automóveis, aviões, motocicletas e motolpans; assentos de segurança para criança a serem usados em veículos auto-motores, a saber: automóveis, aviões,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

motocicletas e moto-patins; cintos de segurança para serem usados em veículos auto-motores, a saber: automóveis, aviões, motocicletas e moto-patins.

Térmo n.º 690.901, de 7-5-65
Canadlan (Hoechst) (1964) Limited
(Canadá)

LASIX

Classe 2
Preparados farmacêuticos para uso veterinário

Térmo n.º 690.902, de 7-5-65
Ocipal Comércio e Indústria Palmares Ltda.

Pernambuco

OCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA PALMARES LTDA.

Nome comercial

Térmos n.ºs. 690.903 e 690.904, de 7-5-65
Idex Bolsas Ltda
Guanabara

JUDEX INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 24
Artigos da classe
Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 690.906, de 7-5-65
Montage Propaganda Limitada
Guanabara

W montage

Indústria Brasileira

Classe 32
Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista, "Propaganda" em rádio, televisão, jornais, programas radiotônicos, peças teatrais e cinematográficas, e revistas impressas

Térmo n.º 690.907, de 7-5-65
Materiais de Construção e Transport. Mothé Ltda.
(Guanabara)

Mothé

Classe 50
Transporte, compra e venda de material de construção

Térmo n.º 690.908, de 7-5-65
DIA S. A. — Distribuidora, Importadora e Administradora
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 16

Para distinguir Materiais para construções e decorações: Argamassas argila, areia, azulejos, batentes hidráulicos, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cre, chapas isolantes, cabros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, cões premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lajetas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes, líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 690.909, de 7-5-65
Iuaréz Gomes Figueiredo
Rio de Janeiro

JULINHA INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Milho e seus derivados, a saber: Fubá, canjiquinha, creme de milho e farinha; arroz, farinhas alimentícias

Térmo n.º 690.910, de 7-5-65
P. F. Publicidade Ltda.
São Paulo

P. F. PUBLICIDADE LTDA.

Classe 53
Publicidade em geral

Térmo n.º 690.911, de 7-5-1965
Julia Silva Navamura
São Paulo

REVISTA NISSEI PENTEADOS E MODAS

Classe 32
Uma revista

Térmo n.º 690.912, de 7-5-1965
Capri Ltda. Comércio Indústria e Representações
Rio de Janeiro

R I E T I Indústria Brasileira

Classe 41
Leite, queijo, requeijão, manteiga, araruta, arroz, açúcar, aveia, banha e óleos comestíveis, batatas, carnes, frutas, doces, farinhas, milho, fubá, feijão, café e mate

Térmo n.º 690.913, de 7-5-1965
Samapi Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Limitada
São Paulo

CAFÉ CURIÓ INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Produtos alimentícios

Térmo n.º 690.914, de 7-5-1965
Ademar Alvino da Silva
Paraíba

CAFÉ IGUARACI Indústria Brasileira

Classe 41
Café em grão torrado e moído

Térmo n.º 690.915, de 7-5-1965
Irmãos Roque & Cia.
Paraíba

CAFÉ CRIOULO INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
CaCafé torrado e moído

Térmo n.º 690.916, de 7-5-1965
Neres & Santos Ltda.
Paraíba

CAFÉ MANAIRA INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 690.917, de 7-5-1965
Maria do Socorro Santana de Medeiros
Paraíba

CAFÉ IBIRARA INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 690.918, de 7-5-1965
Odino Y. Plá Fernandes de Carvalho
Guanabara

Joula Aberta

Classe 32
Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 690.919, de 7-5-1965
Tinturaria Cruzeiro Ltda.
Guanabara

Cruzeira

Classe 1
Substâncias e preparações químicas usadas para tintura de roupas e tecidos

Térmo n.º 690.920, de 7-5-1965
Bar Unidos da Penha Ltda.
Guanabara

Unidos da Penha

Classe 41
Lanches prontos, refeições a minutos, molhos alimentícios como: mostarda, molho apimentado, sanduíches, pizzas, bolinhos de carne e de bacalhau, saladas e frios, mingaus de farináceos e chocolates

Térmo n.º 690.922, de 7-5-1965
Comércio e Engenharia Rio Verde Limitada
Guanabara

Cervel

Classes: 8 e 16
Insignia comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.921, de 7-5-1965
Tebyça & Cia. Ltda.
Guanabara

Tebyça & Cia. Ltda

Nome Comercial

Térmo n.º 690.923, de 10-5-1965
Schering Corporation
Estados Unidos da América

AFRIN

Classe 3
Preparações farmacêuticas indicadas para tratamento e alívio de moléstias do nariz dos seios nasais e paranasais, da garganta, da boca e do sistema respiratório e tratamento e alívio das congestões.

Térmo n.º 690.924, de 10-5-1965
Companhia Mineira de Alumínio
"Alcominas"
Minas Gerais

ALCOMINAS

Indústria Brasileira

Classe 5
Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias

Térmo n.º 690.925, de 10-5-1965
Alfredo Gomes

"A PRESTATIVA"

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.926, de 10-5-1965
Gráfica Editora Publicações Especializadas S.A.
Guanabara

MARKETING MODERNO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32
Para distinguir: jornais, revistas, livros, publicações em geral, álbuns, programas musicais, radiotônicos e peças teatrais, programas para televisão e produções cinematográficas impressos

Térmo n.º 690.927, de 10-5-1965
Gráfica Editora Publicações Especializadas S.A.
Guanabara

"OMM-MERCADO MÉDICO"

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas cir- censes

Térmos ns. 690.928 e 690.029, de 10-5-1965
Specialube Lubrificantes Especiais S.A.
Indústria e Comércio
São Paulo

SPECIALFLEX
Indústria Brasileira

Classe 1
Fluidos para freios

Classe 47
Para distinguir: Alcool ara motores de explosão, carvão mineral, vegetal e de turfa, combustíveis, gás, gasolina, graxa, graxas para lubrificação lubrificantes, óleos combustíveis, óleos para freios, óleos lubrificantes, óleos para iluminação e para geração de força, petróleo, querosene

Térmo n.º 690.930, de 10-5-1965
"Anodoquímica" — Comércio e Importação Ltda.
São Paulo

"ANODOQUÍMICA" -
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Nome Comercial

Térmos ns. 690.932 e 690.933, de 10-5-1965
"Anodoquímica" — Comércio e Importação Ltda.
São Paulo

ANODOQUÍMICA
Indústria Brasileira

Classe 1
Produtos químicos para fins industriais
Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, cimento em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couroças, estanho bruto ou

parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 690.931, de 10-5-1965
Instituto de Angeli do Brasil Produtos Terapêuticos S.A.

São Paulo

I S O T I B I N
Indústria Brasileira

Classe 3
Um produto farmacêutico quimioterápico para o tratamento da Tuberculose

Térmo n.º 690.934, de 10-5-1965
(Prorrogação)
Fábrica Inbra S.A. Indústrias Químicas
São Paulo

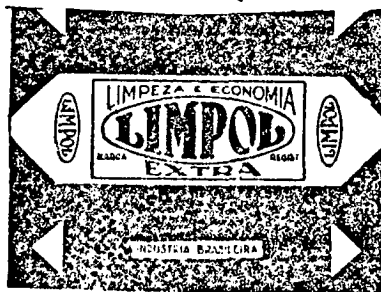
PRORROGAÇÃO

(INBRA)
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 46
Velas, sabão comum e detergentes

Térmo n.º 690.935, de 10-5-1965
(Prorrogação)
Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém"
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 46
Sapóneos

Térmo n.º 690.936, de 10-5-1965
Companhia United Shoe Machinery
Brasil
São Paulo

T R U - L I N E

Indústria Brasileira

Classe 1

Material polimérico termoplástico enrijecedor de materiais flexíveis tais como: couro, plásticos, panocouro, empregado na fabricação de artefatos como o calçados e malas

Térmo n.º 690.937, de 10-1-1965
Estabelecimentos Frigoríficos Del Cerro Sociedade Anônima
Uruguai

O L I M P I A

Classe 46
Sabão comum, detergentes e demais artigos de limpar e polir

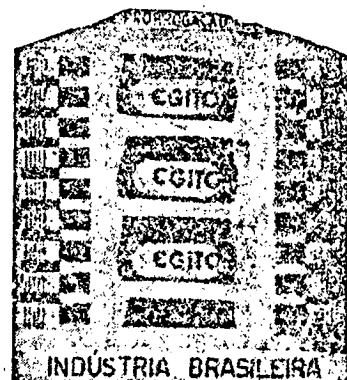
Térmo n.º 690.938, de 10-5-65
(Prorrogação)
J. & P. Coats, Limited
Escócia

PRORROGAÇÃO

ALBATROZ
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 22
Para distinguir: seda natural e rayon, fiados ou torcidos e seda natural e rayon para costura

Térmo n.º 690.939, de 10-5-65
(Prorrogação)
Casa Falchi S. A. Indústria e Comércio
São Paulo



Classe 41
Para distinguir: confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, bombons doces de açúcar e cacau

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.940 de 10-5-65
Manoel da Silva
São Paulo



Classe 41
Sinal de propaganda

Térmo n.º 690.941, de 10-5-65
Contábil Riachuelo Ltda.
São Paulo

**CONTABIL RIACHUELO
LTD.**

Nome civil

Térmo n.º 690.942, de 10-5-65
Editora Ática Ltda.
São Paulo

Á T I C A

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas cinescens

Térmo n.º 690.943, de 10-5-65
Rádio "Morumbi" Ltda.
São Paulo

M O R U M B I
[São Paulo - Capital]

Classe

Serviços de rádio difusão

Térmo n.º 690.944, de 10-5-65
Laboratórios Branova S. A. Indústria
Química Farmacêutica
São Paulo

CARDIORHYTHMINE
Indústria Brasileira

Para distinguir: Regulador cardíaco

Térmo n.º 90.945, de 10-5-65
Laboratórios Branova S. A. Indústria
Química Farmacêutica
São Paulo

D I G I P L E X
Indústria Brasileira

Classe 3
Para distinguir: Regulador cardíaco

Térmo n.º 690.946, de 10-5-65
Laboratórios Branova S. A. Indústria
Química Farmacêutica
São Paulo

S A R P A G A N
Indústria Brasileira

Classe 3
Para distinguir: Hipertensor

Térmo n.º 690.947, de 10-5-65
Sociedade Anônima de Inversões Mercantís e Industriais
Rio de Janeiro



SAIMI

Soc. Anôn. de Inversões Mercantis e Industriais
Avenida Duque de Caxias, 207 - 1.º andar
DUQUE DE CAXIAS - E. do Rio

Nome comercial

Térmo n.º 690.948, de 10-5-65
Distribuidora J. V. A. de Lucas Ltda.
Guanabara

J. V. A.

Classes: 11 e 15
Louças e ferragens

Térmo n.º 690.949, de 10-5-65
TV Globo Ltda.
Guanabara

SER OU NÃO SER

Classe 32
Revistas — Scripts — Shows — Programas radiofônicos — Peças teatrais e cinematográficas — Programas de televisão

Térmo n.º 690.950, de 10-5-65
TV Globo Ltda.
Guanabara

**SEMPRE EM
MEU CORAÇÃO**

Classe 32
Revistas — Scripts — Shows — Programas radiofônicos — Peças teatrais e cinematográficas — Programas de televisão

Térmo n.º 690.951, de 10-5-65
TV Globo Ltda.
Guanabara

ESTUDIO A

Classe 32
Revistas — Scripts — Shows — Programas radiofônicos — Peças teatrais e cinematográficas — Programas de televisão

Térmo n.º 690.952, de 10-5-65
TV Globo Ltda.
Guanabara

STUDIO A

Classe 32
Revistas — Scripts — Shows — Programas radiofônicos — Peças teatrais e cinematográficas — Programas de televisão

Térmo n.º 690.953, de 10-5-65
Refiso — Refrigeração Indústria e Comércio Ltda.
Guanabara



Classe 30
Refrigeradores, aquecedores, trio e calor

Térmo n.º 690.954, de 10-5-65
Indústria Goomtex Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

A CAPA QUE VESTE O BRASIL
**INDUSTRIA
GOOMTEX**

Classe 36
Artigos de vestuário (roupas feitas)

Térmo n.º 690.955, de 10-5-65
Soutiens e Cintas Darling S. A.
São Paulo

ROMAN-STYLE
IND. BRASILEIRA

Classe 35
Para distinguir cintas elásticas e soutiens

Térmo n.º 690.956, de 10-5-65
Soutiens e Cintas Darling S. A.
São Paulo

SUCCESS
IND. BRASILEIRA

Classe 36
Para distinguir cintas elásticas e soutiens

Térmo n.º 690.957, de 10-5-65
Companhia Cerâmica Progresso Paulista
São Paulo

PRORROGAÇÃO
**COMPANHIA CERÂMICA
PROGRESSO PAULISTA**

Nome comercial

Térmo n.º 690.958, de 10-5-65
Vinhos Coroados S. A.
São Paulo



Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cerejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Térmo n.º 690.959, de 10-5-65
Sintequímica do Brasil Ltda.
Pernambuco

PRORROGAÇÃO
VELVAMINE
Indústria Brasileira

Classe 1
Produto químico destinado a amaciar tecidos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.960, de 10-5-65
Cooperativa Habitacional Manchester
Ltda.
Minas Gerais

**Cooperativa Habitacional
Manchester Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 690.961, de 10-5-65
Cooperativa Habitacional Manchester
Ltda.
Minas Gerais

MANCHESTER

Classe 33
Operações imobiliárias em geral; compra e venda de imóveis, financiamento para aquisição de casa própria; construções

Térmo n.º 690.962, de 10-5-65
Rádio Jornal Brasil Central S. A.
Goiás

PRORROGAÇÃO

JORNAL DE BRASÍLIA

Classe 32
Um jornal

Térmo n.º 690.963, de 10-5-65
H. Stern Comércio e Indústria S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

CREDI - STERN

Classes: 4 e 13
Sinal de propaganda

Térmo n.º 690.964, de 10-5-65
San-Co Produtos Alimentícios Ltda.
Rio de Janeiro

FLANCO

Classe 41
Pó para pudins, pudins, manjares, doces em geral, biscoitos, preparados para bolos e tortas, féculas fermentos, amidos e farinhas alimentícias em geral

Térmo n.º 690.965, de 10-5-65
Fábrica Euran de Gravatas Ltda.
Guanabara



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cacrecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpe, fantasias, fardas para militares, coletores, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tolas, ou alacks, tater, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 690.966, de 10-5-65
(Prorrogação)
Carmine Larocca & Cia. Ltda.
Bahia

PRORROGAÇÃO

UTEROVIDAN PIMENTEL

Classe 3
Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 690.968, de 10-5-65
(Prorrogação)
Laboratório — Bristol S. A. Indústria Química e Farmacêutica
São Paulo

**Bequímica
Indústria Brasileira**

Classe 3
Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 690.967, de 10-5-65
Indústrias Eugynol S. A.
Rio de Janeiro

PRORROGAÇÃO

EUGYNOL

REGULADOR DO SEXO FEMININO
INTERIO - S. DO RIO

Classe 3

Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 690.969, de 10-5-65
Bequímica Indústria Farmacêutica Ltda.
Rio de Janeiro

Robustina

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 690.970, de 10-5-65
D. Brandão & Cia.
Pernambuco

PRORROGAÇÃO

OTOLIVIO

S. PAULO

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 690.971, de 10-5-1965
Instituto Vital, Brazil S.A.
Rio de Janeiro

Vitalfarm

Indústria Brasileira

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 690.972, de 10-5-1965
João Gomes Xavier & Cia. Ltda.
São Paulo

Amprestin

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado em todos os casos em que se preconizam os corticosteroides

Térmo n.º 690.973, de 10-5-1965
João Gomes Xavier & Cia. Ltda.
São Paulo

Deltormon

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado em todos os casos em que se preconizam os corticosteroides

Térmo n.º 690.074, de 10-1-1965
Clube Mineiro de Pescadores
Minas Gerais

CANICO

REVISTA DE PESCA

Classe 32

Para distinguir: Almanques, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revistas, programas em rádio, televisão, jornais, programas radiotônicos, peças teatrais e cinematográficas, inclusive produção, administração de produção e distribuição de filmes cinematográficos

Térmo n.º 690.975, de 10-5-1965
O Funcionário Calçados e Modas
Masculinas
Rio de Janeiro

O Funcionário

Classe 50

Compra e venda de artigos para roupa, calçados em geral, artigos para cama e mesa e tecidos e similares

Classe 50
Título

Térmo n.º 690.976, de 10-5-1965
Restaurante Franco Dourado Ltda.
Rio de Janeiro

Restaurante

Frango Dourado Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 690.977, de 10-5-1965
Padaria e Confeitaria Rio da Prata
Bangk Ltda.
Guanabara

Rio da Prata

Classe 41

Manteiga, doces em calda, pão, doce, biscoitos, café e queijos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.978, de 10-5-1965
Milton Felix de Macedo
Mato Grosso
Classe 41
Café

Térmo n.º 690.979, de 10-5-1965
Indústria e Comércio Casoy S.A.
São Paulo

CARAVANA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Class 28
Malas e frascueiras de material plástico

Térmo n.º 690.980, de 10-5-1965
Indústria e Comércio Casoy S.A.
São Paulo

CONSUL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Class 28
Malas e frascueiras de material plástico

Térmo n.º 690.981, de 10-5-1965
Indústria e Comércio Casoy S.A.
São Paulo

REGÊNCIA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Class 28
Malas e frascueiras de material plástico

Térmo n.º 690.982, de 10-5-1965
Indústria e Comércio Casoy S.A.
São Paulo

ATLAS
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Class 28
Malas e frascueiras de material plástico

Térmo n.º 690.983, de 10-5-1965
Plasmanik & Filhos S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

DUPION
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Class 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anágua blusas, botas, botinas, blusões, botinas, bpa-

douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaca, coletes, capas, chalet, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas camisolãs, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletes, fraldas, galechas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, jaques, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, máfios, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, patas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou siacks, tuer, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 690.984, de 10-5-1965
Eletrônica "Matoso" Ltda.
Guanabara

MATOSO

Class 8
Material elétrico

Térmo n.º 690.985, de 10-5-1965
Studio Fotográfico "Lincoln" Ltda.
Guanabara

LINCOLN

Class 8
Material fotográfico

Térmo n.º 690.986, de 10-5-1965
Artevime Ltda.
Guanabara

Artevime
Indústria Brasileira

Class 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivan-

has, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 690.987, de 10-5-1965
Comércio e Engenharia Ri o Verde Ltda.
Guanabara

Rio Verde
Indústria Brasileira

Class 16

Substâncias químicas, usadas em construções e compostas de amianto e/ou outras fibras minerais ou vegetais, com cimento e/ou outras ligas hidráulicas, com ou sem componentes, tais como areia, pó de pedra, trass, quartzo e corantes; materiais de construção, compostos de amianto e/ou outras fibras minerais ou vegetais com cimento e/ou outras ligas hidráulicas, com ou sem componentes, tais como areia, pó de pedra, trass, quartzo e corantes, em formato de chapas para todos os fins de construções e decorações, comprimidas ou não comprimidas, aparadas ou não aparadas, lisas ou onduladas (corrugadas), perfuradas, estampadas, coradas ou não coloridas com ou sem cobertura, possivelmente encoladas com chapas de outras matérias, por exemplo chapas isolantes, chapas de metal e outras, folheadas; deformadas no seu estado úmido para peças de quaisquer formatos, tais como por exemplo canais redondos, retangulares abertos ou fechados, calhas para irrigação para cabos, calhas para águas pluviais e receptores d'água, fumeiros, cumieiras, ângulos, persianas, ejetores de ar e recipientes de toda espécie: tubos com e sem luvas para canalizações de água, redes de cabos, exaustores, tubos de ventilação, luvas de junção e tubos curvos, luvas de redução, placas para piso à base de materiais plásticos

Térmo n.º 690.989, de 10-5-1965
CRIEL — Comércio Representações Importação e Exportação Ltda.

Guanabara

CRIEL — COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 690.988, de 10-5-1965
Jaci Souza Monteiro Confeccões
Guanabara

JACI CONFECÇÕES

Class 36
Artigos da classe

Térmo n.º 690.990, de 10-5-1965
CRIEL — Comércio Representações Importação e Exportação Ltda.
Guanabara

CRIEL

Class 17
Artigos da classe

Térmo n.º 690.991, de 10-5-1965
Joaquim Alfredo Soares Vianna
Guanabara

CURSO ANDERSON

Class 32
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.992, de 10-5-1965
Joaquim Alfredo Soares Vianna
Guanabara

ANDERSON
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Class 32
Artigos da classe

Térmo n.º 690.993, de 10-5-65
Joaquim Alfredo Soares Vianna
Guanabara



Class 33
Insignia comercial

Térmo n.º 690.994, de 10-5-65
Toscauto Peças e Serviços Para Automóveis Ltda.
Guanabara

TOSCAUTO

Class 21
Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.995, de 10-5-65
Consmaq — Engenharia Ltda.
Guanabara

CONSMAQ
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6
Artigos da classe

Térmo n.º 690.996 de 10-5-65
D. G. Ligas Odontológicas Ltda.
Guanabara

Filcanal
Indústria Brasileira

Classe 10
Cimento usado na obtenção de canais dentários (indústria e comércio)

Térmo n.º 690.997, de 10-5-65
Indústrias Químicas do Brasil S. A.
Guanabara



PRORROGAÇÃO

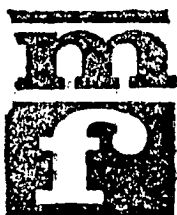
Classe 1
Insignia

Térmo n.º 690.998, de 10-5-65
Simel — Sociedade Industrial de Molas
Espirais Ltda.
Rio de Janeiro

SIMEL

Classe 21
Artigos da classe

Térmo n.º 690.999, de 10-5-65
Francisco S. A. Representações
Comércio Indústria
Guanabara



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 691.000, de 10-5-65
Belawolks Auto Peças e Acessórios Ltda.
Guanabara

BELAWOLKS

Classe 21
Artigos da classe

Térmo n.º 691.001, de 10-5-65
Brasvit — Comércio Importação e Exportação Ltda.
Guanabara

BRASVIT
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 1
Artigos da classe

Térmo n.º 691.002, de 11-5-65
Promoc Promotion Des Culture Industrielles
França

NAT

Classe 39
Borracha natural ou sintética e todos os produtos feitos desse material

Térmo n.º 691.003, de 11-5-65
Antonio Rodrigues Fernandez
São Paulo

MUNDO FEMININO

Classe 33
Expressão de propaganda

Térmo n.º 691.004, de 11-5-65
Antonio Rodrigues Fernandez
São Paulo

MUNDO FEMININO
Santos - Est. de S. Paulo

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 691.005, de 11-5-65
Antonio Rodrigues Fernandez
São Paulo

SALÃO FEMININO
S. Bernardo do Campo -
Est. de São Paulo

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 691.006, de 11-5-65
Antonio Rodrigues Fernandez
São Paulo

[SALÃO FEMININO]

Classe 37
Expressão de propaganda

Térmo n.º 691.007, de 11-5-65
Pirelli S. A. Companhia Industrial Brasileira
São Paulo

PRORROGAÇÃO
EXTRAFLEX
Indústria Brasileira

Classe 39
Para distinguir pneumáticos

Térmo n.º 691.008, de 11-5-65
Isopor Indústria e Comércio de Plásticos S. A.
São Paulo

ISOPORRO
Indústria Brasileira

Classe 18
Para distinguir: Chapas e blocos para forros, tetos, coberturas, revestimentos, chapas plásticas para revestimentos, isolantes térmicos e acústicos para construção, caixilhos e esquadrias.

Térmo n.º 691.009, de 11-5-65
(Prorrogação)
Laboratório Corti S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
LABORATÓRIO CORTI
Indústria Brasileira

Classe 3
Um preparado farmacêutico, indicado no tratamento da verminose

Térmo n.º 691.010, de 11-5-65
"Empire" Indústria Nacional de Rádio e Televisão S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
EMPÍRE
Indústria Brasileira

Classe 8
Para distinguir: Artigos e aparelhos elétricos, eletrônicos em geral, aparelhos e artigos para instalações elétricas, eletrônicas e hidráulicas, conjunto de peças elétricas formando aparelhos óticos, instalações e artigos elétricos e eletrônicos para automóveis, aparelhos e acessórios para rádios e fonógrafos, aparelhos e instrumentos didáticos, instrumentos científicos, instrumentos de recisão, acendedores elétricos, acumuladores elétricos, aspiradores elétricos, aspiradores de pó, microscópios, agulhas, antenas, aparelhos de controle e medida, aparelhos de expurgo, aparelhos de ligação para banheiros, aparelhos de ar refrigerado, aparelhos de li tensão, aparelhos automáticos para descarga de água, aparelhos de ar condicionado.

Térmo n.º 691.011, de 11-5-65
Trol S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2
Para distinguir: Abajour, acumuladores, acetinômetros, amortecedores de rádio, frequência, acromômetros, aparelhos de televisão, aparelhos de ar condicionado, aparelhos para iluminação, inclusive os considerados acessórios de veículos, aparelhos para anúncios mecânicos, aparelhos aquecedores e medidores, aparelhos cromográficos, aparelhos de barbear elétricos, aparelhos registradores e medidores de distâncias, aparelhos para purificar água, aparelhos de sinais, lâmpadas, aparelhos reguladores de gás, aparelhos de galvanoplastia, aparelhos didáticos, aparelhos cinematográficos, aparelhos automáticos para acender e regular gás, aparelho para separar café, aparelhos para aquecer edifícios, aparelhos para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começara a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

experimental drenos, aparelhos para destruir insetos, aparelhos de ótica, aparelhos pulverizadores, aparelhos para aquecimento de água, aparelhos geradores eletro-químicos, aparelhos para recepção e reprodução de sons e sonsidos, aparelhos automáticos elétricos de passar, aparelhos para espremer frutas e legumes, aparelhos de alta tensão, aparelhos de proteção contra acidentes de operários, aparelhos afiadores de ferramentas, aparelhos distribuidores de sabão e de desinfetantes para instalar, aparelhos pasteurizadores, aparelhos recipientes sanitários, aparelhos esterilizados, aparelhos gazeficadores, aparelhos para análises, aparelhos ozonizadores, guiladores e estabilizadores da pressão e do fluxo de gases e líquidos, aparelhos para salvamento e para sinalização, aparelhos para escampristas, aparelhos para limpar vidros, aparelhos para combater formigas e outras pragas, aparelhos automáticos acionados para introdução de moedas, aparelhos espargidores, aparelhos e instrumentos de cálculo, aparelhos para observações climáticas, aparelhos termóstatos, arítmômetros, aspiradores de pó, acrímetros, acendedores elétricos, alto falantes aplicadores elétricos, antenas, baterias de acumuladores, baterias, balanças comuns e elétricas, barômetros, binóculos, bitolas, bobinas, bobinas elétricas (exceto para fins curativos), bômbas de campainhas elétricas, bombas medidas, bússolas, baterias elétricas, bules elétricos, buzinas, buzinas para bicicletas, caixa de descarga, câmaras frigoríficas e fotográficas, chassis de rádios, chaves elétricas, chaves, campainhas, cinematógrafos, cronômetros, cronógrafos, combustores de gás, cidômetros, cristais de rádio, condensadores, comutadores, cortadeiras para fotografias, chaves de alavancas, chaves automáticas, capacitores de bloqueio, capacitores eletrolíticos, calibradores, conservadeiras para peixes e carnes, enceradeiras elétricas, escalas para rádios, estufas, engenho de assar carnes, encolalodes de cabelo elétrico, empurômetros, esticadores de luvas, espelhos de plástico para eletricidade, esterilizadores, extintores de incêndio, ferros elétricos de passar e engomar, ferro de soldar elétrico, filtros e aparelhos filtrantes, filtros para óleos, filmes falados, fogões, fogareiros elétricos, fusíveis, filmes revelados, faróis como acessórios de veículos para sinalização e para iluminação em geral, formas elétricas, ferveedores, frigoríficos, fotômetros, fios elétricos, filtros de interferência, fonógrafos, garrafas térmicas, gâsmetros, geladeiras, globos para lâmpadas, globos para lanternas, globos terrestres para ensino, gravadores de sons, holofotes, hidrômetros, incubadores, indicadores de vácuo, instrumentos de alarme, interruptores, isoladores, lâmpadas flash, lamparinas, lactômetros, lençóis, liquidificadores, lanternas mágicas, lanternas de pilhas, limpadores de parabrisas, luzes trezeiras para veículos, lunetas, maçaricos de soldar, caldear e cortar, magnetos, marcadores de passagem, medidores, medidores elétricos, microscópios, misturadeiras, máquinas fixantes, mostradores para rádios, mi-

crofones, máscaras contra gases, micro-metros, níveis, óculos, objetivas, tu-gráficas, pilhas, elétricas, podômetros, pluviômetros, pinos e tomadas, painéis de pressão, pilhas secas elétricas para transistores, pistolas de pintura, painéis de carros, quadros distribuidores pick-ups, para-raios, propulsores, queimadores de óleo, quadrantes e sextantes para observações astronômicas, refrigeradores, rádios transistorizados, refletores reostatos, relógios de ponto de pulso, de bolso, de parede, despertadores, contadores e medidores de quantidade e volume, radiadores, rádios, re-tentores de graxa e óleo, receptores, regadores automáticos, registros para vapor, gás, água e outros líquidos quando não considerados partes de máquinas, reatores para luz fluorescentes, refrigeração doméstica e industrial, registradores, resistências elétricas, reles, sor-veteiras, sorveteiras elétricas caseiras, soquetes, sinaleiros, sireias de alarme, soldadores elétricos, toca-discos, tomadas e interruptores elétricos, torneiras, tubos acústicos, termômetros para observação meteorológica, telescópios, tacô-metros, televisão, taxímetro, torradores de cereais, trenas, transformadores, telefones, tostadeiras, telégrafos, tripés para fotografias, válvulas para rádios, válvulas de descarga, válvulas de redução, vacuômetros, válvulas elétricas de vácuo, ventiladores

Térmo n.º 691.013, de 11-5-65
Lanchonete Risoto Ltda.

Guanabara

Risoto

Classe 50

Térmo n.º 691.012, de 11-5-65
Modas Drani Ltda.

São Paulo

D R A N I
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaca, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes. fantasias, fardas para militares, cole-giais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, miolos, mantas, mandrão, mantilhas, o-letôs, palmes, penhoar, pullover, pelerinas

peugas, ponches, polainas, pijamas, pu-nhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tules, toucas, turbantes, ternos, uni-formes e vestidos

Térmo n.º 691.014, de 11-5-65
Oficina Técnica Rheinmetall Ltda.
Guanabara

Rheinmetall

Classe 50
Oficina

Térmo n.º 691.015, de 11-5-65
Editora Monjope Ltda.
Guanabara

COLEÇÃO BOMBARDEIO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agenda, anuários, álbuns impressos, boletins, ca-tálogos, edições impressas, revistas, or-gãos de publicidades, programas radio-fônicos, rádio-televisados, peças tea-trais e cinematográficas, programas cir-censes

Térmo n.º 691.016, de 11-5-65
Editora Monjope Ltda.

Guanabara

COLEÇÃO FORT LARAMIE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir: Álbuns, almanagues, anuários, boletins, catálogos, jornais, li-vros, peças teatrais, cinematográficas, programas de rádio e televisão, publi-cações, revistas

Térmo n.º 691.017, de 11-5-65
Editora Monjope Ltda.
Guanabara

MONJOPE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, ca-tálogos, edições impressas, revistas, or-gãos de publicidades, programas radio-fônicos, rádio-televisados, peças tea-trais e cinematográficas, programas cir-censes

Térmo n.º 691.018, de 11-5-65
(Prorrogação)
Fundição de Metais Extralit Ltda.
São Paulo

EXTRALIT

Indústria Brasileira

Classe 3

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em oarra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento me-tálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente traba-lhado, gusa temperado, gusa maleável, Aminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não traba-lhados ou parcialmente trabalhados, me-tais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 691.019, de 11-5-65
Transportes Três Poderes Ltda.
São Paulo

TRÊS PODERES

Classe 33
Transportes em geral

Térmos ns. 691.020 e 691.021, de 11-5-65
piratininga s. a. crédito, financiamento e investimentos
São Paulo

piratininga

crédito, financiamento e investimentos

Classes: 33, 38 e 50
Título de estabelecimento
Classes: 33, 38 e 50
Título de estabelecimento

Térmos ns. 691.022 e 691.023, de 11-5-65
piratininga s. a. crédito, financiamento e investimentos
São Paulo

piratininga
Indústria Brasileira

Classe 38

Papéis e impressos em geral, apólices, debêntures, letras de câmbio e títulos de crédito
Classe 50

Organização e administração de emp-rsas; análises e pesquisas de mercado, corretagens, câmbio e atividades bancá-rias; investimentos, crédito e financia-mento

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50